DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:48 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 4.081

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Biblioteca da Câmara realiza "São João Artístico"

Leia mais na página 3



Foto: Valdemiro Lopes

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:48 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

Alunos do Colégio Adventista visitam Memorial

Atividade enriquece conhecimento histórico sobre a cidade de Salvador

Fotos: Antonio Queirós



Visita de alunos do Colégio Adventista da Liberdade

Na manhã de terça-feira (11) cerca de 40 alunos do Colégio Adventista da Liberdade, turmas do 2º e 3º ano do ensino fundamental visitaram o Memorial da Câmara Municipal de Salvador. A atividade agrega o projeto acadêmico sobre o patrimônio histórico da cidade, que acontece anualmente na instituição.

"O objetivo é que eles conheçam os aspectos culturais, físicos, econômicos e políticos da nossa cidade, desde a fundação até os dias atuais", disse a coordenadora pedagógica Luciene Leal, que aprovou a adequação das informações transmitidas pelos monitores do Memorial.



Para Letícia Santos, que cursa o 3º ano (antiga 2ª série), a visita foi bem interessante. "É muito legal conhecer um pouco mais sobre a história da minha cidade. Gostei bastante dos quadros", afirmou a estudante, referindo-se às telas em exposição.



Cidadania

A Câmara Municipal de Salvador recebe diariamente visitas de estudantes de diversas instituições públicas e privadas. Com o intercâmbio cultural, os alunos exercem a cidadania e conhecem um pouco mais sobre a história da cidade onde moram, através da exposição permanente do Memorial, aberto ao público em janeiro de 2001.

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:48 Página 3

"São João Artístico" na biblioteca da Câmara

Agenda cultural oferece rica programação para estudantes



Fotos: Valdemiro Lopes

A biblioteca da Câmara Municipal de Salvador, no Centro de Cultura, apresenta nesta quarta-feira (12), a partir das 14h, uma festa em homenagem ao São João. Como parte do Projeto Biblioteca Amiga, será realizada uma oficina intitulada "São João Artístico", ministrada pelas orientadoras Marise Aparecida e Ana Procópio.

Na oficina, será oferecida aos alunos da Escola Vivaldo da Costa Lima (Pelourinho), a oportunidade de explorar a criatividade e imaginação ao confeccionar enfeites juninos com materiais reciclados. Também está programado um círculo de debate sobre os cuidados na utilização de fogos de artifício.

Programação das atividades culturais da biblioteca

Junho
Descrição: Será realizada atividade com artesanato, confecção de objetos com o tema do São João, além da hora do conto com estórias relacionadas ao tema.
Local: Biblioteca do Centro de Cultura
Data: 15/06/2013
Quantidade de alunos: 25

Julho
Descrição: A programação será realizada com o tema Dia do Escritor.
Local: Biblioteca do Centro de Cultura
Data: 17/07/2013
Quantidade de alunos: 40

Agosto
Descrição: Será promovida uma programação com os dois temas: Dia do Folclore e Dia do Soldado.
Local: Biblioteca do Centro de Cultura
Data: 22/08/2013
Quantidade de alunos: 40

Setembro
Descrição: A programação será realizada com o tema da Independência do Brasil incluindo atividades com os símbolos nacionais.
Local: Biblioteca do Centro de Cultura
Data: 18/09/2013
Quantidade de alunos: 40

Outubro
Descrição: A programação será realizada para o Dia das Crianças, com dinâmicas em grupos, jogos e brincadeiras.
Local: Biblioteca do Centro de Cultura
Data: 10/10/2013
Quantidade de alunos: 50
*Salientamos que pode haver modificação no tema a ser trabalhado no mês de outubro em função da comemoração do Dia do Livro e da Leitura.

Novembro
Descrição: A programação será sobre a Proclamação da República - documentos e atividades, inclusive com debate relacionado à própria história.
Local: Biblioteca do Centro de Cultura
Data: 13/11/2013
Quantidade de alunos: 40

Dezembro
Descrição: Confraternização de Natal, dinâmicas em grupo, concurso de leitura, inclusive, uma premiação para a criança que melhor realizar a leitura. A premiação será um kit escolar (caderno, lápis, borracha e caneta), livros de literatura e revistinhas em quadrinhos.
Local: Biblioteca do Centro de Cultura
Data: 11/12/2013
Quantidade de alunos: 40

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:48 Página 4

J. Carlos Filho sugere Multa Ética

Intenção é advertir motorista que estacionar em vaga reservada a idosos e deficientes

Promover de forma consciente e criativa a educação dos condutores de veículos a não ocuparem as vagas destinadas às pessoas com deficiência e idosos. Este é o objetivo do Projeto de Indicação nº 445/13, de autoria do vereador J. Carlos Filho (PT), que sugere à prefeitura de Salvador a criação da Multa Ética de Advertência.

Em tramitação na Câmara Municipal de Salvador, a proposta não prevê o pagamento de recursos financeiros. "Será simplesmente a entrega ao motorista infrator de um folheto com informações sobre a irregularidade que cometeu ou a fixação do material no pára-brisa", explicou J. Carlos Filho.

Segundo ele, a intenção da medida é levar os motoristas a refletirem sobre seus atos e sobre a necessidade de respeitarem a legislação. De acordo com o projeto, a aplicação e distribuição do talão de Multa Ética serão de responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito e Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, incluindo os estabelecimentos privados ou fiscais de segurança responsáveis por estacionamentos.

Foto: Internet



Estatuto do Idoso

O vereador observa que o artigo 41 do Estatuto do Idoso, de 2003, exige a reserva de 5% das vagas de estacionamentos públicos e privados para idosos, e a Lei nº 10.098/2000 prevê a reserva de 2% para portadores de deficiência. Para utilização destas vagas, porém, é preciso ter credencial concedida pela Transalvador, mediante cadastramento prévio.

"Preservar direitos e garantias especiais assegurados constitucionalmente às pessoas com deficiência e aos idosos, são regras básicas para uma boa convivência e práticas cidadãs, pois são frequentes os casos de desrespeito à pessoa e à legislação e, por isso, é preciso intensificar ações para evitar que isso se torne um problema maior, incluindo fiscalizações", argumenta o vereador J. Carlos Filho.

Ele chama atenção para o alcance social da medida, que visa a conscientização dos motoristas infratores para a importância de respeitar os direitos das pessoas com mobilidade reduzida.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador J. Carlos Filho

Edvaldo Brito diz que não aceita aumento do IPTU

Vereador avisa que votará contra novo projeto do Executivo se incluir reajuste do imposto

O vereador Edvaldo Brito (PTB) se posicionou em relação às crescentes especulações sobre o novo projeto de lei do Executivo Municipal que irá alterar a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em Salvador.

O especialista em direito tributário subiu à tribuna do Plenário Cosme de Farias, na sessão ordinária de segunda-feira (10), para declarar-se contrário a qualquer intenção de aumento do tributo.

"Se vier aumento de imposto para a população, estou fora. Defendo a justiça fiscal, jamais uma política que penalize o contribuinte", antecipou-se.

Coerência

O projeto, que ainda não teve seu texto inicial divulgado, deve chegar à Câmara no segundo semestre de 2013. Na semana passada, durante a votação dos Projetos de Lei 160 e 161, relativos à Reforma Tributária, Edvaldo Brito conseguiu aprovar 26 emendas de sua autoria.



Vereador Edvaldo Brito

"Ajudei ao prefeito e à cidade na Reforma Tributária porque a julguei positiva para todos. Reivindiquei tirar o imposto criado pelo PL 160/2013 sobre as incorporações imobiliárias, por entender que a conta final sobraria para o comprador de imóveis, em especial, o da classe média. Mas reafirmo que não sou da base e nem da oposição. Mantenho minha posição de independência nesta Casa e de coerência às minhas convicções", declarou.

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:48 Página 5

Vereador comemora melhorias para a Vasco da Gama

Tiago Correia pediu ao prefeito abrigos nos pontos de ônibus e Rua de lazer

O vereador Tiago Correia (PTN) comemorou, neste final de semana, mais uma solicitação de sua autoria atendida pelo Executivo. Depois de conseguir que o canteiro central da avenida Vasco da Gama fosse transformado em "Rua de Lazer" aos domingos, com a ampliação da plataforma central, o vereador teve outro pedido acatado na mesma pista. A implantação de abrigo no ponto de parada de ônibus em frente à Ladeira do Acupe.

"Fiz a sugestão em um programa de rádio e, em seguida, minha solicitação foi publicada no Diário Oficial", afirmou. Um dos ofícios do vereador pedia a intervenção no entorno da pista exclusiva para dar mais conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo e o outro recomendava a construção de um abrigo no ponto próximo ao Hospital Geral do Estado, reivindicado por moradores da região do Acupe de Brotas.



Vereador Tiago Correia

Alterações

Com a interdição feita pela Transalvador, as linhas com origem no Rio Vermelho/Lucaia e Garibaldi continuam passando pela via exclusiva entre o Lucaia e o Ogunjá, utilizando o sentido contrário da via, que não será interditado. Após o ponto de parada do supermercado Bompreço, será criado um ponto de ônibus provisório, logo depois do canteiro central.

O trecho situado entre o Ogunjá e o Dique permanece sem alterações, circulando as linhas provenientes do Lucaia e do Ogunjá em direção à Lapa, Barra e Garibaldi. Já no sentido Dique / Ogunjá o trânsito permanece sem alterações, circulando as linhas provenientes da Lapa com destino ao Lucaia e Ogunjá.

Fotos: Assessoria do vereador



Ponto de ônibus sem abrigo na Vasco da Gama

No trecho situado entre o Ogunjá e o Lucaia deixam de circular as linhas provenientes da Lapa e Ogunjá com destino ao Rio Vermelho, que acessam a via de tráfego misto através de saída já existente, mas ainda interditada (será liberada nos próximos dias), localizada perto da entrada do Ogunjá.

Sessão especial debaterá ponte Salvador/Itaparica

Evento contará com a presença do secretário estadual de Planejamento, José Sérgio Gabrielli

O vereador Leo Prates (DEM), presidente da Comissão Especial para Acompanhamento do Projeto de Construção da Ponte Salvador/Itaparica na Câmara Municipal de Salvador, o vereador Gilmar Santiago (PT), vice-presidente da comissão; e o vereador Euvaldo Jorge (PP), presidente da Comissão de Transporte, promovem sessão especial que discute o projeto e os benefícios da obra para a Bahia. O evento será realizado no Plenário Cosme de Farias, nesta quarta-feira (12), às 9h.

A sessão especial conta com a presença do secretário do Planejamento do Governo do Estado, José Sérgio Gabrielli, que fará uma exposição sobre o projeto.

"Outros debates com a sociedade civil organizada já aconteceram e a Câmara Municipal de Salvador não podia deixar de dar sua contribuição nesse assunto. Por isso, vamos discutir sobre a construção da ponte e falar dos reais benefícios que ela trará aos soteropolitanos e cidadãos que moram do outro lado da Baía de Todos os Santos", afirma Prates.

Foto: Internet



DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 6

Câmara aprova Lei Geral da Copa

Projeto do Executivo trata de ações relativas à Copa das Confederações de 2013 e à Copa do Mundo de 2014

Foi aprovado durante a sessão ordinária de terça-feira (11), o Projeto de Lei de nº 370/2013, enviado pelo Executivo Municipal à Casa Legislativa, que trata sobre as medidas relativas à Copa das Confederações Fifa de 2013 e à Copa do Mundo Fifa de 2014. A Lei Geral da Copa foi aprovada pelo número de 39 votos, 1 contra e 1 abstenção. O vereador Hilton Coelho (PSOL) foi o único voto contrário e o vereador Edvaldo Brito (PTB) se absteve. Os vereadores Everaldo Augusto (PCdoB) está em licença médica e Odiosvaldo Vigas (PDT) não estava presente.

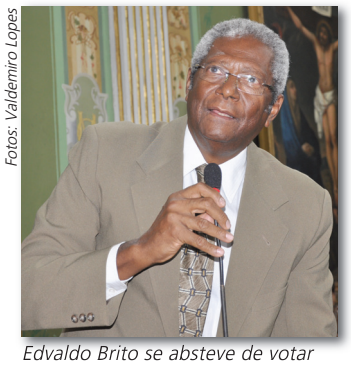
O projeto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara tem como base a Lei Federal de nº 12.663 de 5 de junho de 2012 e foi colocado em votação em caráter de urgência urgentíssima de acordo com o previsto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município. O projeto faz parte das responsabilidades do Município nos termos do Acordo Cidade-Sede assinado com a Federação Internacional de Futebol e tem o objetivo de consolidar as garantias de exclusividade assumidas pelo País com a Fifa.

Discussão

Durante o debate que antecedeu a votação o projeto foi criticado pelo vereador Edvaldo Brito, que mencionou o artigo 4º que, segundo ele, fere a ordem jurídico-constitucional.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), e os vereadores Orlando Palhinha (PP), Pedrinho Pepê (PMDB), Marcell Moraes (PV), Leandro Guerrilha (PSL) e Isnard Araújo (PR) disseram que o tempo foi insuficiente para o debate, censuraram as ações impostas pela Fifa, além de assinalar outros pontos que, de acordo com eles, deveriam ser contemplados de maneira satisfatória no projeto como a mobilidade urbana, a construção de um hospital municipal e planejamento ambiental.

Fotos: Valdemiro Lopes



Edvaldo Brito se absteve de votar

Hilton Coelho protesta e vota contra

Projeto de interesse da Fifa foi votado na Câmara Municipal

A Lei Geral da Copa, Projeto de Lei nº 370/13 aprovado na sessão desta terça-feira (11) da Câmara Municipal, foi classificada de "vergonhosa e entreguista" pelo vereador Hilton Coelho (PSOL). Ele votou contra o projeto apontando um alto grau de submissão política e jurídica: "É algo pavoroso porque vemos os governos federal, estadual e municipal servirem de lacaios da Federação Internacional de Futebol (Fifa), ao ponto de alterarem quaisquer leis, decretos e regulamentos para atender às exigências de uma instituição privada que vai ganhar bilhões no Brasil".



Hilton Coelho votou contra o projeto

Ele esclarece que o projeto suspende as normas municipais em um raio de 2km com relação à publicidade e fiscalização sobre venda de produtos: "Restringe o poder municipal e determina que seja assegurado à Fifa exclusividade para divulgar marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, além de atividades de comércio de rua nos locais oficiais de competição, nas suas imediações e principais vias de acesso".



Conflito de normas

Trata-se, diz Hilton Coelho, de desnacionalização e perda da soberania de parte do território da cidade para a Fifa. "É a máxima privatização do espaço público, colonização alienígena de setores da cidade. É um absurdo que um comerciante seja obrigado a deixar de vender determinadas marcas ou produtos por causa dos jogos da Copa do Mundo. Este artigo fere o direito à liberdade de exercício de profissão e contraria outras leis já existentes, como o Código de Defesa do Consumidor. Cria, portanto, um conflito de normas", argumenta.

Além disso, justifica o vereador, a ausência de concorrência deve gerar uma inflação nos preços dos produtos que serão vendidos nas adjacências dos estádios, prejudicando sobretudo os consumidores de menor potencial aquisitivo. Ele acrescenta que o poder público utilizará seu poder de polícia para coibir ambulantes que estejam vendendo cópias piratas dos produtos da copa, aplicando multa aos trabalhadores. "O setor de repressão do município, o impopular 'rapa', estará trabalhando para garantir os interesses da Fifa", disse Hilton.

"Em momento algum do projeto se fala de contrapartidas, de impostos, de compensações financeiras para o município, por conta de todo o esforço de sua burocracia e de sua população para garantir o evento. De forma subserviente o Brasil, Salvador incluso, atuará para garantir o lucro de uma entidade privada, através da espetacularização do esporte preferido pelo brasileiro", protestou Hilton Coelho da tribuna da Câmara.

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 7

Denúncia sobre o Camping de Itapuã na Tribuna Popular

Vera Alice Santos acusou moradores de não pagarem pelo uso da área pública

A responsável pela lanchonete do Camping Ecológico de Itapuã, Vera Alice Santos, que trabalha no local desde 1975, ocupou a Tribuna Popular da Câmara Municipal de Salvador na sessão ordinária de segunda-feira (10), para denunciar que está sendo ameaçada de expulsão pela Associação dos Campistas de Salvador. "Aquela área é pública, um patrimônio do Município, e está sendo utilizada por pessoas que moram lá sem pagar nada por isso", acusou.

Segundo ela, nos cerca de 25 mil metros quadrados do camping há mais de 90 equipamentos fixos, incluindo alguns com construções de alvenaria cobertas de lona para disfarçar. "Querem me tirar porque estou tomando conta do patrimônio público e dizem que eu sou um arquivo vivo de tudo que aconteceu por lá. Querem colocar outra pessoa para explorar. A Associação veio me cobrar aluguel, mas não aceitei porque a entidade é irregular e não é dona da área. São pessoas com dinheiro, que alugam suas casas e moram de graça no Camping", disse Vera Alice.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vera Alice Santos usou a Tribuna Popular

Ela ressaltou que a Associação cobra dos turistas que se hospedam no camping e não repassa nada à prefeitura: "São tantas casas que tem época que chega turista e não tem nem onde armar barraca.

Frustração

Os vereadores Odiosvaldo Vigas (PDT), Leo Prates (DEM), Arnando Lessa (PT), Aladilce Souza (PCdoB), Edvaldo Brito (PTB) e Claudio Tinoco (DEM) prestaram solidariedade a Vera Alice. Eles apoiaram a ideia da realização de uma audiência pública para discutir o problema, assim como de uma visita de vereadores ao Camping, tendo à frente a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Odiosvaldo Vigas lembrou que em março último a Secretaria Municipal da Fazenda recomendou à Sucom a reintegração de posse da área à prefeitura, o que ainda não foi efetivado. "Aquilo é uma invasão de luxo e o poder público precisa tomar uma atitude", disse ele.

Claudio Tinoco confessou que não solucionar o problema do Camping de Salvador foi uma das frustrações que sentiu ao deixar a presidência da Empresa de Turismo Salvador (Saltur). "A área foi privatizada e os prepostos da prefeitura quando chegavam lá eram escorraçados", denunciou, lembrando que durante a gestão da ex-prefeita Lídice da Mata chegou a ser elaborado um projeto pra implantação de uma base do Projeto Tamar, de preservação de tartarugas marinhas, na área do camping.

Para Leo Prates, a responsabilidade do gestor tem que estar acima da sensibilidade social e as leis têm que ser cumpridas independentemente das pessoas envolvidas, "para não ferir o princípio da isonomia".

Lessa cobrou da prefeitura "o mesmo rigor que aplicou em relação à Casa Espetáculo, na antiga sede do Bahia". E frisou que os moradores do Camping são pessoas de classe média alta, que se valem de um terreno valorizado, que poderia estar a serviço do desenvolvimento da cidade, sem pagar nada por isso. Segundo Aladilce, Salvador é uma cidade carente de áreas de lazer e a Câmara tem o dever de acompanhar com cuidado a ocupação dos espaços urbanos.

Projeto de lei busca melhor limpeza urbana

Vereador Geraldo Júnior propõe divulgação no site da prefeitura de cronograma de varrição

O vereador Geraldo Júnior (PTN) propõe, por meio do Projeto de Lei nº 446/13, a obrigatoriedade de se disponibilizar no site da prefeitura de Salvador os nomes de ruas, avenidas e logradouros públicos com os respectivos dias de limpeza.

Segundo o vereador, o projeto foi elaborado em razão das constantes reclamações sobre a falta de varrição e o acúmulo de sujeira nos bairros da cidade. Ele acrescenta que, muitas vezes, os pedidos de mutirão e faxinaço são feitos de forma desordenada, "podendo ser associado à falta de informações dos horários e dias da limpeza".

Com a publicidade de um cronograma de limpeza no site oficial, conforme o vereador Geraldo Júnior, "será possível manter o cidadão bem informado". A medida acaba sendo mais uma possibilidade de controle da prestação do serviço público, auxiliando os vereadores na tarefa de fiscalização.

A obrigatoriedade de divulgação, reforça o autor da matéria, "atenderá uma demanda de todos os logradouros e bairros de Salvador".



Vereador Geraldo Júnior

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 8

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

45ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de junho de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 449/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos veículos de transporte coletivo possuírem placas de captação de energia solar para ser utilizada nas tomadas para recarregar celular, *smartphone*, *tablet, notebooks* e *netbooks* nos veículos que compõem a frota do sistema de transporte público no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as empresas de transporte coletivo obrigadas a dispor de veículos equipados com energia solar, de forma que esta energia seja utilizada em tomadas para carregadores de celular nos veículos que compõem a frota do sistema de transporte de passageiros no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único – A instalação do equipamento e a utilização das tomadas não implicarão em cobrança de tarifa adicional ou fracionada aos usuários do sistema de transporte coletivo.

Art.2º - As tomadas para carregadores deverão preferencialmente ser instaladas:

I – em cada acento dos ônibus;
II – nas barras internas ao longo dos ônibus;
III – afastado das portas, de modo a não atrapalhar o embarque e desembarque do passageiro e demais usuários.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dia da data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as s disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais, segundo dados da TranSalvador, a frota total de veículos de transporte urbano na capital baiana, durante a semana, é de 2.813, sendo que 2.528 são ônibus e 291 vans. Ainda de acordo com a TranSalvador, cerca de 36 milhões de pessoas usam o transporte público na cidade.

De acordo com dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Salvador está entre as capitais com maior índice de aparelhos celulares por habitante do Brasil, cerca de 1,5, da mesma forma que entre os maiores índices de acesso a *internet*, cerca de 58% da população.

Existe no Brasil cerca de 264 milhões de aparelhos celulares e esse número cresce a cada dia, em Salvador grande parte da população possui celular além de algum outro tipo de equipamento similar com *smartphones* e *tablets*. Esses eletroeletrônicos são uma necessidade para o trabalho, estudo ou por um simples *hobby* sendo atualmente indispensável para o dia a dia independente da finalidade, com essa significativa parcela de nossa população fazendo uso de transporte público propomos a instalação de tomadas nos ônibus. O intuito desta norma é trazer comodidade ao usuário de transporte coletivo soteropolitano.

O artigo 4º, II, d, do Código de Defesa do Consumidor preceitua que:

A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:
I-.....
II-.....

d) *pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.*

A cidade de Salvador vive momentos de grande transformação e a luta por um transporte público coletivo de qualidade não pode ficar a margem desta realidade.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 450/13

Dispõe sobre a proibição de cantos e coreografias que façam menção a prática de maus- tratos aos animais no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam proibidas as canções e coreografias que façam menção a prática de maus-tratos aos animais no âmbito do Município de Salvador.

Art.2º - A proibição contida no *caput* do artigo 1º, se estende a (s):

I – escolas públicas e privadas;
II – shows infantis;
III – gravação de CDs ou DVDs.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Existem atualmente, cerca de 100 (cem) mil animais abandonados nas ruas e praças da primeira capital do Brasil, Salvador. É sabido que as crianças aprendem o que lhes é transmitido e a depender do modo passam a enxergar como correta ou não determinada prática, muitos de nós na infância cantou músicas que incentivavam maus-tratos a animais e tal assimilação levou a muitos a crença de que tais práticas são normais.

Não por acaso, nos dias atuais a imprensa tem publicizado incansavelmente tais práticas com o fim de coibi-las haja vista que, de tão nefastas, conduziram a sociedade a clamar por Leis que pudessem ao menos minimizar esse comportamento e punir os algozes.

Ao longo de nossa vida ouvimos ou dançamos muitas músicas que fazem apologia à violência como um todo, inclusive contra os animais, estudos mostram que a música tem o poder sobre a vida de um indivíduo ou de uma sociedade, por meio da dança, condicionada pela música, nos expressamos e pode de alguma forma alterar o nosso humor, atos para com o outro ou a sociedade como um todo, pode nos proporcionar alegrias e traumas. Ao cantarmos "atirei o pau no gato" podemos ser conduzidos a maltratar um animal ou mesmo uma pessoa não por sermos maus, mas pelo fato da música ter um poder de influência sobre nossa personalidade, que fique claro não o domínio pleno das faculdades do indivíduo, mas, sim, um condicionamento momentâneo a desenvolver certas práticas.

Não podemos nos omitir diante desta realidade e devemos fazer a nossa parte, intervindo a fim de que criemos gerações mais pacíficas e conscientes do seu papel enquanto cidadãos.

Pelo exposto conto como apoio dos nobres Pares para a aprovação desta norma.

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 9

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 451/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação do "Telhado Verde" nos locais que especifica no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica obrigada a instalação do "Telhado Verde" nos locais que especifica no âmbito do Município de Salvador.
Art.2º - Entendesse por "Telhado Verde" cobertura de vegetação arquitetada sobre laje ou cobertura, de modo a melhorar o aspecto paisagístico.

Parágrafo Único – A instalação dos chamados "Telhados Verdes" favorece a diminuição das ilhas de calor, absorvendo o escoamento superficial, além de reduzir a demanda de ar condicionado e melhorar o microclima com a transformação do dióxido de carbono (CO2) em oxigênio (O2) pela fotossíntese.

Art.3º - Os "Telhados Verdes" deverão ser instalados obrigatoriamente nas:
I – novas construções do Município;
II – edificações comerciais;
III – nos empreendimentos com mais de 3 (três) unidades agrupadas (andares) verticalmente;
IV – *Shopping Centers*;
V – estacionamentos;
VI – escolas públicas ou privadas;
VII – bibliotecas;
VIII – centros tecnológicos;
IX – estações de transporte coletivo;

Parágrafo Único – Isso não impede que outras construções também sejam feitas nos moldes determinados por esta norma.

Art.4º - Os "Telhados Verdes" deverão ter vegetação intensiva ou extensiva, preferencialmente nativa, e resistente ao clima do Município e às variações de temperatura.

Parágrafo Único – A vegetação a ser escolhida deverá exigir pouca e/ou não acumular quantidade de água, de modo a não servir de *habitat* de mosquitos como o *Aedes aegypti*.

Art.5º - Somente será admitida como "Telhado Verde" a vegetação composta das seguintes camadas:
I – impermeabilização;
II – proteção contra raízes;
III – drenagem;
IV – filtragem;
V – substrato;
VI – vegetação.

Parágrafo Único – As especificações que expõe os incisos desta norma deverão possuir autorização e certificação de profissionais como engenheiro e/ou arquiteto.
Art.6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas, de modo a tornar público os modos de aplicação e os benefícios do "Telhado Verde", além de incentivar a sua aplicação nas edificações, podendo realizar:
I – estudos junto a organizações públicas ou privadas para a definição de padrões estruturais para implantação do "Telhado Verde" no Município;
II – cursos e palestras para a divulgação das técnicas imprescindíveis à implantação do "Telhado Verde", como na parte estrutural, tipos de vegetação, e substrato;
III – incentivos fiscais e financeiros aos proprietários das edificações que adotarem "Telhado Verde" em conformidade com padrões técnicos especificados na regulamentação desta Lei;
IV – parceria com instituições técnicas e científicas, públicas e/ou privadas, celebrando acordos para o desenvolvimento de meios pelo combate de doenças e pragas que atingem a vegetação.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art.9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Desenvolver políticas voltadas à ampliação e melhoria da paisagem sustentável em logradouros públicos e privados e pela qualificação da gestão do verde e do meio ambiente urbano no Município de Salvador é o principal objetivo desta norma.

Atualmente, Salvador se depara com a necessidade de criar novas áreas verdes visando reduzir problemas típicos das grandes cidades; enchentes e ilhas de calor. Ambos os problemas são oriundos dos efeitos dos gases poluentes causados pela falta de fatores que reduzam esses efeitos do aquecimento da cidade. Por não termos mais áreas para criarmos praças, espaços que favoreçam o desenvolvimento sustentável precisamos criar, de modo a equilibrarmos os efeitos poluentes e destrutivos.

Se a população precisa de casas, *shoppings*, escolas, igrejas e tantas outras construções, podem ter áreas verdes próximas do seu cotidiano, com as construções de Salvador com cobertura vegetal teremos possivelmente uma significativa redução no impacto ambiental de nossa cidade, um isolamento acústico natural, entre outros fatores positivos para a saúde do homem.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 452/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de matéria ecológica nas praças e/ou quadras no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica obrigada a utilização de matéria ecológica nas praças e/ou quadras no âmbito do Município de Salvador.

§1º - A utilização do material se dará na construção de novas ou no período de reforma de praças e/ou quadras.

§2º - Entende-se por produtos ecológicos aqueles de origem artesanal ou industrializada, que sejam não-poluentes, atóxicos, benéficos ao meio ambiente e à saúde dos seres vivos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Art.2º - Sabe-se que o material é ecológico, sustentável e pouco impactante quando:

I – possível de ser reciclado;
II – sua matéria prima é reciclada;
III – seu processo não é poluente;
IV – possui certificação da ISO 14001;
V – se trata de um recurso renovável;
VI – apresenta baixo consumo de energia;
VII – não é um produto nocivo ao meio ambiente;
VIII – sua instalação ou manutenção não gera resíduo;
IX – a extração da matéria não prejudica o meio ambiente;
X – sua logística, instalação ou manutenção não consome energia.

Art.3º - A utilização se dará em equipamentos e/ou estruturas de praças, quadras esportivas e praias nos seguintes seguimentos:

I – bancos e outros acentos;
II – proteção (cercado) em torno do vegetal;
III – traves de vôlei, futebol, futevôlei e jogos de peteca;
IV – barracas de praia quando possibilitado a instalação destas;
V – cobertura de pequenas área para proteção dos atletas e ou transeuntes;

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá priorizar pela utilização de madeira de eucalipto, por exemplo, por se tratar de material durável e inofensivo ao meio ambiente.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orça-

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 10

mentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

A preservação do meio ambiente deve ser uma prática cada vez mais constante em nosso Município, tanto pelo incentivo de ações sustentáveis quanto pelo oferecimento de equipamentos e/ou mecanismos que permitam o desenvolvimento sustentável proporcionando um ambiente saudável e ainda mais próximo da natureza.

Atualmente, as praças, quadras e praias de nossa cidade carecem de equipamentos que favoreçam, um maior bem-estar social seja pela acomodação, seja pela prática de atividades esportivas e/ou física. Na própria Constituição Federal no seu art. 225º, rege: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", sendo assim, propomos a criação de área voltadas para o favorecimento e equilíbrio das relações HOMEM X MEIO AMBIENTE, sem qualquer prejuízo para ambos.

Muitos dos materiais que podem ser utilizados encontram-se a disposição nos lixões de nossa cidade como pneus, garrafas *pet* entre outros, porém não podemos dispensar os disponíveis na natureza sem qualquer dano ao meio ambiente, um exemplo, é a madeira de eucalipto que se destaca por ser material renovável, fornece um isolamento térmico, maior resistência e rigidez para peso do que outros materiais, relativamente fácil para manuseio, exigindo ferramentas simples e, em algumas circunstâncias, apresenta alta durabilidade natural.

Esse tipo de madeira já é bastante utilizada na construção civil na forma de caibros, vigas, ripas, marcos de portas e janelas, venezianas, portas, portões, rodapés, molduras, tábuas e tacos para assoalhos e degraus de escada, entre outros, pode ser considerada ligeiramente superior à peroba rosa, pela sua durabilidade natural ao ataque de fungos apodrecedores, esta é uma opção ecologicamente viável.

Pelo exposto nesta matéria, conto o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta norma

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 453/13

Institui no âmbito do Município de Salvador, o Programa de Registro Civil na Maternidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município Salvador, o Programa de Registro Civil na Maternidade, destinado a auxiliar os oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais a realizarem seu trabalho de coleta de declarações de nascidos vivos, na própria maternidade, e procederem ao registro do nascimento nas dependências da Serventia.

Art. 2º - Para atender aos fins previstos nesta Lei, a direção das maternidades públicas e particulares municipais manterão, em suas dependências internas, local adequado para abrigar os serventuários que estiverem realizando o trabalho de coleta de declarações.

Art. 3º - Poderá o Município estabelecer convênios ou termos de cooperação com os órgãos competentes, a fim de efetivar as medidas relacionadas aos serviços notariais e de registro.

Art. 4º - Os pais, ao receberem o atestado de nascido vivo, deverão ser informados pela maternidade do hospital que podem realizar o registro, dirigindo-se ao local designado, nos dias e horários a serem estabelecidos.

§ 1º O registro civil de pessoas naturais obedecerá ao expediente dos Cartórios, bem como os horários de seu funcionamento.

Parágrafo Único – O registro civil de pessoas naturais na maternidade funcionará todos os dias, sem exceção.

Art. 5º - Todos os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais deverão designar serventuários às maternidades públicas e particulares de sua circunscrição para realizar a coleta de declarações de nascido vivo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços de registro na maternidade é obrigatória em relação ao oficial do Cartório do local em que está situada a maternidade, devendo, também, ser realizados os registros no próprio Cartório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição para que as maternidades públicas e privadas ofereceram registro civil aos recém-nascidos.

Na verdade, esta proposição tem por objetivo maior, assegurar que os pais consigam a certidão de nascimentos dos bebês antes de deixar a unidade de saúde.

O Projeto funcionará como uma ferramenta da cidadania, visto que, a certidão de nascimento é o primeiro passo para o seu exercício. Com a falta dela, muitas pessoas são privadas de vários serviços públicos. No Brasil, mais de 800 mil crianças não são registrados no primeiro ano de vida, não são contadas no planejamento para programas de saúde e educação, além de não terem acesso a alguns serviços e a programas de transferência de renda, como o *Fome Zero* e o *Bolsa-Alimentação.*

A certidão também valida juridicamente à criança, já que comprova a existência da pessoa, a idade, a nacionalidade, o nome dos pais, além de outras informações.

São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, por entender viável e o seu papel social, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 454/13

Dispõe sobre o corte no fornecimento de água e energia elétrica nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no âmbito do Município do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o corte no fornecimento de água e energia elétrica nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no âmbito do Município do Salvador.

Art. 2º As concessionárias de energia elétrica e água deverão observar o disposto desta Lei.

Art. 3 Por descumprimento desta Lei serão aplicadas, no que couber, a legislação municipal.

Art. 4º Ficam mantidas as demais determinações das Agências Reguladoras autorizadas pelo Governo Federal e Estadual, sem prejuízo da presente Lei.

Art. 5º A Prefeitura Municipal do Salvador, no prazo de 90 (noventa) dias, através do órgão competente, regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente proposição de Projeto de Lei para proibir o corte no fornecimento de água e enegia elétrica nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados no âmbito do Município do Salvador e dá outras providências.

As empresas Concessionárias do Fornecimento de Energia Elétrica e de Água em todo o País têm adotado uma prática muito comum de interrupção na prestação dos serviços por falta de pagamento das contas respectivas.

Essa prática se configura em verdadeiro abuso de quem detém o poder de garantir ou não

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 11

aos usuários as condições essenciais de conforto na medida em que afeta diretamente a parcela mais carente da população, especialmente em caso de desemprego ou atraso no pagamento de salário.

O fornecimento de água e energia elétrica são serviços básicos e essenciais para os cidadãos, restringindo a possibilidade de corte, apenas quando o pagamento puder ser feito de imediato, assim como o retorno dos serviços.

Decisão judicial no Estado da Bahia já foi proferida sobre assunto de mesma natureza, portanto, cabível e justificada a presente proposição.

São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, por entender justo com a população mais carente do nosso Município, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013
EUVALDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 455/13

Autoriza o Poder Executivo a instituir nos parques e praças da Cidade de Salvador, seja público ou privado, que o lazer e a recreação seja com brinquedos com acessibilidade total para crianças com e sem deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a instituir nas áreas de lazer e recreação infantil praças e parques municipais e locais de entretenimento privados, clubes particulares e centros comerciais na Cidade de Salvador, brinquedos adaptados a crianças com deficiência física, visando à sua integração com outras crianças.

Parágrafo Único – Os brinquedos de que trata o *caput* deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com e sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 2º Os locais de que trata o art.1º desta Lei devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará a suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comercias até a sua adequação à legislação em vigor.

Art.4º Observado o disposto no artigo 1º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e parques municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art.5º As praças e parques onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com total acessibilidade para as crianças "cadeirantes" até o brinquedo.

Parágrafo Único - Nos locais, a que se refere o "caput" do artigo 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para a integração de crianças com e sem deficiência."

Art.6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.7º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

Quero apresentar aos meus pares esta proposta com a finalidade de que estejamos com as consciências tranquilas, enquanto cidadãos representantes do povo da Cidade de Salvador. Estamos preocupados de que todos sejam tratados de forma igualitária e sem nenhum desconforto, discriminação ou preconceito.

A Constituição Federal estabelece o lazer como direito social, contudo, a maioria dos brinquedos instalados nos parques e áreas de lazer no Brasil foi desenvolvida para pessoas que não apresentam deficiências físicas, motoras ou sensoriais e, portanto, não oferecem reais possibilidades de uso por crianças com necessidades especiais.

As crianças que convivem com essas limitações enfrentam, em muitos casos, o isolamento do ponto de vista social.

A garantia de espaços especialmente adaptados para crianças com deficiência nos parques e áreas de lazer pode cooperar para a inclusão social das crianças.

O acesso a esse tipo de medida representa não apenas a garantia do direito constitucional que as crianças, sem distinção, têm de usufruir desses espaços, mas. Também. favorece o processo de autoconhecimento e vivência de experiências com o meio externo, principalmente para as crianças que convivem com limitações.

O ato de brincar garante efeitos biológico e psíquicos que estimulam as crianças.

Entretanto, no caso das crianças com deficiência, a proposta deve contribuir positivamente para o crescimento pessoal, uma vez que o relacionamento promove o desenvolvimento, o lazer, a inclusão social, a cidadania e ao direito equitativo para todos, sem distinção, conforme preceitua a nossa Magna Carta, a Constituição Federal (CF/88).

Diante do exposto, conto com a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE LEI Nº 456/13

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Religioso das Medianeiras da Paz – IMPAZ com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Declara a utilidade pública municipal *do Instituto Religioso das Medianeiras da Paz – IMPAZ.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O *Instituto Religioso das Medianeiras da Paz– IMPAZ* cuja sede situa-se na Rua Edgard Chastinet, quadra I, nº 01, Santa Mônica, CEP: 40.342-100, Salvador-Bahia, fundada em 10 de dezembro de 1968, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, é uma associação de natureza religiosa, beneficente, cultural e científica.

Tem por finalidade assegurar aos membros consagrados como Irmãs Medianeiras da Paz, a formação humana, espiritual, cultural, social, profissional e sua manutenção de conformidade com os direitos fundamentais da pessoa humana.

O *Instituto Religioso das Medianeiras da Paz –IMPAZ*, busca ainda no desenvolver dos seus trabalhos, manter a formação continuada de seus membros, para o fortalecimento da vida comunitária e fraterna das comunidades, unidades vitais da Casa Geral, além de assegurar atendimento e tratamento adequado aos membros idosos. Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural da sociedade e a melhoria no sistema educacional do Município, espero dos pares o voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 457/13

Renova a utilidade pública municipal do Liceu Salesiano do Salvador, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal *do Liceu Salesiano do Salvador.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 12

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O *Liceu Salesiano do Salvador,* cuja sede situa-se na Rua Praça Almeida Couto nº 19, casa, Nazaré, CEP: 40.296-520, Salvador-Bahia, fundado em 11 de março de 1900, associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, é uma associação de caráter confessional, educacional, beneficente e de assistência social.

Tem por oferecer e desenvolver, a educação básica constituída pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, além de oferecer e desenvolver ensino técnico profissional e profissionalizante.

O Liceu Salesiano do Salvador busca ainda dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social.

Acreditando que iniciativas como essa valorizam e incentivam o desenvolvimento cultural da sociedade e a melhoria no sistema educacional no Município, espero dos pares o voto favorável para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 458/13

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de *shoppings centers*, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica assegurada a reserva para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até dois anos, de vagas preferenciais nos estacionamentos mantidos por *shoppings centers*, centros comercias e hipermercados no âmbito do Município de Salvador.

§ 1° As vagas que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a no mínimo, duas vagas, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2° A utilização das vagas será feita mediante a utilização de adesivo de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
FABÍOLA MANSUR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso de gestantes e de pessoas acompanhadas por crianças de colo a diversos locais, através da destinação de vagas especiais nos estacionamentos.

Toda gestante é um pessoa com mobilidade reduzida. E não apenas nos meses finais da gravidez, mas, também, nos primeiros meses. Segundo os médicos, o primeiro trimestre é o mais crítico, pois, nesta fase, acontece a maioria dos abortos espontâneos e ameaças de aborto.

Nos meses seguintes, o ganho de peso e o crescimento da barriga, geram grande sobrecarga na coluna vertebral e no sistema cardiorrespiratório, gerando desconforto e cansaço.
.
Destacamos que, tal propositura vai ao encontro dos textos legais já existentes a respeito da acessibilidade prioritária às gestantes como: nos transportes coletivos, caixa de bancos, caixa de supermercados, mas quando o assunto é estacionamento, as grávidas, apesar de estarem em uma situação de desigualdade, com a mobilidade circunstancialmente reduzida, não têm em preferência garantida por Lei.

Também, nos deparamos com situações vexatórias e deprimentes em determinados ambientes. São casos de mães com crianças de colo tendo que encontrar vaga dupla em estacionamento, permitindo que ela tenha condições de retirar e colocar o carrinho de bebê no carro.

Diante do exposto, conto com a compreensão e empenho de meus ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei em benefício das mães soteropolitanas.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE LEI Nº 459/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Moradores Parque Centenário do Calabetão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Moradores Parque Centenário do Calabetão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores Parque Centenário do Calabetão, é uma entidade de pessoa jurídica de Direito Privado, uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20 de maio de 1987, com Estatuto Social original devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Salvador, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Cleriston Andrade nº 61, Calabetão, na Cidade de Salvador, Bahia.

A Associação de Moradores Parque Centenário do Calabetão, tem como objetivos definidos em Estatuto:

estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
estimular e apoiar as manifestações e incentivos em favor da comunidade;
defender os interesses dos associados e da comunidade;
incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis;
difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e todos, assistido sem distinção de idade ou classe social;
promover o desenvolvimento comunitário, assistência a saúde e educação, através de convênios.

São membros efetivos todas as pessoas que obtenham aprovação de seus nomes pela Diretoria da entidade. Podem participar da associação as pessoas que estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições do Estatuto.

O reconhecimento de utilidade pública da entidade foi dado pela Lei nº 7.327/2007, com data de 21 de novembro de 2007.

Desta forma, tem como objetivo o presente Projeto renovar, merecidamente, esta entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 460/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania – AIECC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania – AIECC, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 13

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania – AIECC, fundada em 01 de agosto de 2004, entidade civil, não governamental, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e número limitado de associados.

Com sede provisória na Rua Curuzu nº 197, a AIECC desenvolve atividades de inclusão sócio-cultural eambiental com foco na sustentabilidade comunitária através de oficinas de fotografia e filmagem, ponto de leitura, oficinas de teatro, palestras educativas, apresentação de grupos de dança, grupos musicais, capoeira, exposições, contação de história e exibição de filmes.

A missão da entidade é fazer da educação e capacitação profissional instrumentos para a inclusão social, elevação da autoestima, desenvolvimento humano em todas as suas potencialidades, favorecendo a inserção no mercado de trabalho e a cidadania plena, sem distinção de raça, cor, sexo, credo, religião, preferência política ou classe social.
A Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania – AIECC, tem como principais finalidades, conforme seu estatuto:

a) defender e proteger os interesses coletivos;
b) construir e manter creches comunitárias para assistir crianças oriundas de famílias de baixa renda, permitindo que as mães possam trabalhar e complementar a renda familiar;
c) disseminar informações e orientar os membros da comunidade sobre higiene, educação e saúde através de programas específicos que conduzam a mudanças de hábitos e posturas melhorando a qualidade de vida;
d)dar suporte à comunidade em todos os aspectos possíveis, tanto sanitários como sócioeconômicos;
e)promover a integração comunitária incentivando a formação de consciência responsável, buscando alternativas para soluções de problemas coletivos;
f)promover formação, atualização profissional e educacional buscando atender também as pessoas com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, entre outros artigos.

A AIECC, Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania, é associação filantrópica, sócio-cultural, ambiental e educacional que atua no Curuzu, bairro da Liberdade. Criada em 1º de agosto de 2004, busca contribuir para ampliar as ações educativas e culturais das crianças, jovens e adultos dessa comunidade e adjacências.

Dentro de suas atividades, destacam-se as pesquisas e os estudos do movimento da historicidade das mulheres na diáspora.

A AIECC realizou no período de 2004 a 2006, diversas oficinas de artesanato, de capoeira, de reciclagem e aulas de francês através do intercâmbio firmado entre Brasil/França e Brasil/Burkina Faso – África, envolvendo crianças e adolescentes na faixa etária de sete a 14 anos da Rua Vitoriano Palhares, no Largo do Tanque.

Em 2006, em parceria com a Casa de Maria Felipa, inseriu a História de Maria Felipa no Desfile Cívico Oficial do 2 de Julho com o objetivo de reafirmar a importância da participação do povo negro na Independência do Brasil na Bahia.

Em 2012 AIECC promoveu o intercâmbio entre as instituições dos Bairros da Boca do Rio (Bumbá – Escola de formação artística), Alto das Pombas (Instituto Fatumbi) e Sussuarana (Olorun das Artes), possibilitando a participação dessas entidades no Desfile Cívico do 2 de Julho em homenagem a Maria Felipa, Heroína Brasileira.

A AIECC, em parceria com a Casa de Maria Felipa, está trabalhando no resgate de importantes manifestações pluriétnica-culturais, dentre elas o samba de raiz, comédias, saraus, recitais e os Bailes Pastoris. Essas manifestações vêm sendo apresentadas na Casa de Maria Felipa, na Rua Curuzu, tendo como atores e atrizes, os próprios moradores da Comunidade.

Pelas razões acima elencadas, submeto ao Plenário o pedido de reconhecimento da utilidade pública municipal da Associação de Intercâmbio para Educação, Cultura e Cidadania – AIECC.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/13

Confere o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Edson Gonçalves Duarte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Edson Gonçalves Duarte.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Edson Gonçalves Duarte, nascido na zona rural da cidade de Juazeiro, Bahia, às margens do Rio São Francisco no sertão baiano, aos dois de fevereiro de 1965. Um dos seis filhos do vaqueiro e comerciante José Duarte Neto, mais conhecido como Cacá, e da dona de casa Judite Gonçalves de Souza Duarte. Teve sua formação básica em escolas públicas de Juazeiro, formando-se mais tarde em técnico em patologia clínica, técnico em agropecuária e em Pedagogia pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL.

Inseriu-se na militância política e social através dos grupos de jovens da Igreja Católica e de grupos de teatro, na sua terra natal. Edson seguiu os movimentos associativistas e trabalhou com a capacitação local de cooperativas na região do semiárido da região do Rio São Francisco.

Edson Duarte é uma referência nas lutas pelos povos indígenas, do desenvolvimento sustentável do semiárido, da transparência nas contas públicas, pela não transposição do Rio São Francisco e da não liberação dos transgênicos e em todos os temas relacionados ao meio ambiente.

Na Escola Agrotécnica, em 1987, ajudou a fundar o Grupo de Estudos do Meio Ambiente – com o objetivo de levar aos alunos outro foco que não fosse somente o da agricultura irrigada baseada em insumos químicos.

Participou do Movimento Estudantil, se envolvendo na criação de diversos grêmios estudantis e diretórios acadêmicos e muitos deles perduram até hoje em Juazeiro e Região.

Neste mesmo ano, Edson Duarte liderou um grupo de estudantes da Agrotécnica em uma manifestação no Sete de setembro que entrou para a história de Juazeiro. Quando a escola foi proibida de participar dos desfiles cívicos por causa da defasagem nas suas estruturas, nos uniformes e no maquinário, os estudantes reagiram. Mesmo intimidados pela Polícia Militar, os jovens fararam o bloqueio, adentraram no desfile vestindo roupas pretas, tocando um bumbo e carregando enroladas as bandeiras do Brasil, da Bahia e de Juazeiro, enquanto uma enorme bandeira preta tremulava na avenida, além de faixas com dizeres em protesto ao abandono da escola e sobre o verdadeiro significado da Independência do Brasil.

Nesse desfile, foi exibido o velho e único trator da escola que rebocava a caminhonete quebrada e uma velha Brasília sem motor. Na carroceria da caminhonete, havia uma grande quantidade de carteiras quebradas, e nas mãos dos alunos, desfilavam os animais jovens nascidos na escola, em denúncia aos maus-tratos sofridos pelos animais em função da falta de alimentos para eles. A emoção foi ver os estudantes chorarem junto às pessoas que estavam assistindo ao desfile, que passaram, por sua vez, a integrar a caminhada, que terminou com uma grande passeata. Depois deste ato corajoso, os desfiles cívicos em Juazeiro passaram a ter uma forte "dose" de protesto, que perdura até hoje.

Na Universidade, manteve a participação nos movimentos estudantis, integrando o Diretório Acadêmico de Pedagogia da UCSAL. Foi técnico da Secretaria de Planejamento do Município de Juazeiro, onde desenvolveu trabalhos na área de desenvolvimento rural sustentável e participou da fundação da Unidade de Planejamento Agropecuária – UPAGRO.
No período de 1989 a 1991, ocupou a Chefia de Administração e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
Passou a integrar o antigo IBDF, hoje IBAMA, onde chefiou o setor de Educação Ambiental.

Neste mesmo período, Edson trabalhou também como repórter e radialista da Rádio Juazeiro. Pela emissora e na condição de ambientalista, Edson Duarte acompanhou os debates do maior evento ecológico mundial já realizado, a ECO 92.

Na sua trajetória política, em 1992 Edson foi lançado candidato a vereador pelo Movimento Sociedade Alternativa, que reunia, além de líderes estudantis, jovens ligados aos movimentos de teatro e música.

Durante seu mandato ajudou a criar a União dos Vereadores do Sub-Médio do São Francisco, sendo presidente por dois mandatos e membro da direção da União dos Vereadores do Estado da Bahia.

Por volta de 1993, Edson Duarte funda em Juazeiro o Partido Verde e em 1994 candidata-se

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 14

ao cargo de deputado estadual, já pelo Partido Verde ficando, inicialmente, na primeira suplência. Contudo, em 1996 é convocado e assume a cadeira de deputado estadual, sendo líder do bloco de oposição na Assembleia Legislativa da Bahia no Governo Paulo Souto que tinha como líder político o senador Antônio Carlos Magalhães – ACM.

Em 2002, se candidata a deputado federal e se torna o primeiro deputado federal eleito pelo Partido Verde em toda a história do Norte e Nordeste.
Reeleito deputado federal em 2006, ocupou mandatos de titular das Comissões de Agricultura e Política Rural, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, Amazônia e de Desenvolvimento Regional, Especial Reforma Tributária, de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, Orçamento e Integração e Revitalização de Bacias Hidrográficas.

Integra diversas Frentes Parlamentares, a exemplo da Frente Parlamentar Indígena, onde é coordenador, de Desenvolvimento Sustentável, atuando como secretário e ambientalista.

Foi coordenador do Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados que acompanhou a elaboração do Programa de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (PAN).

Foi relator de diversas matérias, com destaque para a da Política Nacional de Agricultura Orgânica e Política de Proteção da Mata Atlântica.
Foi também o relator do relatório sobre Fiscalização e Segurança Nuclear e do Relatório sobre Amianto. Integrou a ONG Anistia Internacional.

Foi presidente Estadual do Partido Verde e membro do Conselho e da Direção Executiva Nacional do Partido. Membro do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Membro do Conselho Externo da EMBRAPA Semi-Árido / CPATSA.

No final de 2009, passou a integrar a Comissão Política que coordena a Pré-Candidatura da senadora Marina Silva à Presidência do Brasil.
Em 2009, concorreu ao Prêmio Congresso em Foco na categoria de parlamentar que mais se destacou na defesa do Meio Ambiente.
Em janeiro, de 2009 a ONG Ambientalista *Greenpeace* lançou uma campanha nacional intitulada Lei de Energias Renováveis: Propostas para a Sustentabilidade Energética Brasileira onde um Projeto de Lei de autoria do deputado federal Edson Duarte é defendido e divulgado.

Autor de diversas publicações sobre o Semi-Árido, Mudanças climáticas, Desertificação, Agricultura Orgânica, Transgênicos, Nuclear, Índios, Rádios e TV comunitárias, entre outros temas. Com o auxílio do seu agente literário Andrey do Amaral, Edson é um dos autores de livros infantis mais importantes da editora Nova Alexandria. Seu primeiro título infanto-juvenil é 'O sumiço do Coleirinha'.

Recentemente, Edson Duarte e demais ativistas ambientalistas contra o uso de energia nuclear receberam veemente apoio contra esse tipo de energia no Brasil, durante Assembleia Geral dos Bispos do Brasil, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB aprovaram por unanimidade uma resolução para debater o tema, tal aprovação só foi possível mediante o conhecimento do relatório elaborado e apresentado pelo então deputado federal Edson Duarte à Câmara Federal, contendo, entre outros tema,s a segurança e fiscalização da energia como a própria aplicação da Tecnologia Nuclear.

Ao longo da sua trajetória política ocupou os cargos eletivos;
Vereador (Juazeiro), 1993-1996
Deputado Estadual, 1996-1998, PV
Deputado Estadual, 1999-2003, PV
Deputado Federal, 2003-2007, PV
Deputado Federal, 2007-2011, PV

Por se tratar de um aguerrido defensor das causas ambientais, conto com a aprovação dos nobres pares para a concessão do Titulo de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Edson Gonçalves Duarte.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48/13

Concede a Medalha Tomé de Sousa a Rosalvo Coelho Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tomé de Sousa a Rosalvo Coelho Neto.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2013
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

Rosalvo Coelho Neto, nascido em 20 de agosto de 1944, na cidade do Rio de Janeiro, filho do Sr. Valdívio de Oliveira Coelho e da Sra. Ruth Costa Coelho, mudou-se para Salvador aos 2 anos de idade em razão do seu pai ter sido consagrado como Pastor Evangélico e ter vindo pastorear a Igreja Batista Sião.

Aos 18 anos de idade tornou-se Assessor de Assistência Social da Confederação Evangélica do Brasil, seção Bahia e Sergipe, atuando no Programa de Alimentos para a Paz, quando supervisionou mais de 66 mil famílias que eram assistidas pelos Centros Comunitários Evangélicos, Católicos e Espíritas, localizados em Salvador.

O referido programa tratava-se de um projeto de assistência integral às famílias carentes de Salvador que estivessem matriculadas no Clube de Mães, onde as mesmas aprendiam a utilizar os alimentos para uso próprio e para comercializá-los, proporcionando assim uma melhora na vida global dessas pessoas.

Em seguida, em Outubro de 1967, foi contratado pelo Hospital Evangélico da Bahia para cuidar do setor de Filantropia do Hospital, realizando triagens principalmente para o atendimento obstétrico, garantindo dessa forma que muitas grávidas tivessem o atendimento gratuito na maternidade do hospital.

Dois anos depois, passou a ser também o Vice-Administrador da Instituição, e em dezembro de 1972 graduou-se em Medicina pela Universidade Federal da Bahia, tornando-se desde então o Diretor Geral do Hospital Evangélico da Bahia.

Em 1974, após ser aprovado em concurso público, foi nomeado como Médico do INPS, atualmente Ministério da Saúde. Já em 1976 tornou-se Especialista em Cardiologia, tendo sido locado no Serviço de Cirurgia Cardíaca do Hospital Ana Nery, onde foi chefe da UTI por 16 anos, preceptor da Residência Médica de Cardiologia, tendo permanecido neste hospital por 29 anos. Atualmente é Presidente da Junta Médica do Ministério da Saúde na Bahia.

O homenageado, na qualidade de Diretor Geral do HEB, afirma que o atendimento acolhedor e familiar é o seu grande diferencial. Ele afirma que "servir ao próximo é amar a Deus", e nesse sentido tem podido melhorar a vida de muitas pessoas, sobretudo dos moradores de Salvador.

Durante muitos anos o Hospital Evangélico da Bahia chegou a fazer 90% (noventa por cento) de seus atendimentos para o SUS. Atualmente, mantém tais atendimentos através dos serviços de Raios X; Eletrocardiograma e Litotripsia. Desenvolve também ações de filantropia com o trabalho de assistência aos idosos do Asilo São Lázaro.

O homenageado é casado com a Professora Ivonete da Silva Coelho, pai de 3 filhos, o Valdívio Neto, a Rosana e a Juliana. É ainda avô de 6 netos.

Nesse sentido, por todas essas ações e pelos inúmeros serviços prestados ao município de Salvador, é que apresentamos o Presente Projeto de Resolução para conceder a Medalha Tomé de Sousa ao Dr. Rosalvo Coelho Neto.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2013
HEBER SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 458/13

Considerando que cerca de 36 milhões de pessoas usam o transporte público na cidade;

considerando que Salvador encontra-se entre as capitais com maior índice de aparelhos celulares, cerca de 1,5, por habitante;

considerando que Salvador vive um momentos de grande transformação e a luta por um transporte público coletivo de qualidade não pode ficar à margem dessa realidade;

considerando que, o artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor preceitua que: "A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 15

relações de consumo";

considerando que a energia solar é um meio de geração de energia limpa e pode trazer inúmeros benefícios para a população soteropolitana;

considerando que os celulares e seus similares são de necessidade para o trabalho, estudo ou por um simples *hobby,* sendo, atualmente, indispensáveis no dia a dia para os cidadãos, independente da sua finalidade;

considerando que favorece a aplicação do artigo 225 da Constituição Federal "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de tomadas para recarregar celular, *smartphone, tablet, notbooks e netbooks* por meio de energia solar.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 459/13

Considerando que os animais são parte da sociedade e necessitam de atenção e cuidados;

considerando que no Brasil cerca de dez milhões de casais não possuem filhos, mas, em sua maioria têm um animal em casa.

considerando que sair e deixar o animal sozinho em casa é uma prática comum em função de não haver legislações que possibilitem aos tutores circularem pela cidade com seus animais.

considerando que Constituição Federal, no seu artigo 225 diz "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

considerando que parte dos 100 mil animais abandonados em Salvador muitos são oriundos de famílias que viajaram e não tiveram como transportá-los.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicação da Bahia (AGERBA), a liberação dos tutores adentrarem aos transportes intermunicipais com os animais, desde que estejam com focinheira e/ou em caixa transportadora.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 460/13

Considerando que o Programa Suplementar de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Salvador tem por objetivo o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos no ambiente escolar, visando à melhoria das condições de aprendizado e o combate à evasão escolar, mediante a oferta de alimentação suplementar antes do início e após o final das atividades letivas diárias, além da merenda escolar regularmente ofertada no intervalo das aulas, já assegurada pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional prevista pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Governo Federal.

considerando que, com o advento da Constituição Federal de 1988 ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar, de responsabilidade dos Governos federal, estaduais e municipais (CF, art. 208, inc. VII);

considerando que a obrigatoriedade de oferta de programas suplementares de alimentação escolar a alunos do ensino fundamental é também prevista pelo art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

considerando que o cardápio da alimentação suplementar escolar de que trata o Programa, será elaborado por nutricionista habilitado, devendo conter, como itens mínimos, a oferta de leite, café, pão e manteiga/margarina, cereais e frutas da época;.

considerando que o Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação permanente das merendeiras responsáveis pela execução do cardápio e dotará de equipamentos adequados as cozinhas e as salas de refeição das unidades escolares destinadas ao fornecimento de alimentação suplementar aos alunos, além de garantir os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa;

considerando que, além da oferta da merenda escolar oferecida no intervalo das aulas, faz-se urgente a necessidade de garantir-se reforço alimentar e nutricional aos alunos matriculados nas unidades escolares que integram a Rede Pública de Ensino do Município de Salvador, no início e ao término do dia letivo, sobretudo em se considerando que muitos deles, residentes em regiões com altos índices de vulnerabilidade social, estão expostos à insegurança alimentar e, principalmente, ao risco de desnutrição;

considerando que o direito à alimentação escolar saudável constitui garantia constitucional a ser assegurada a todas as crianças e adolescentes, como verdadeiro pressuposto ao exercício da cidadania, tendo por fundamento o princípio da dignidade humana. Garantir, pois, alimentação regular aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Salvador redunda, em última análise, em melhoria do próprio ensino público, na medida em que o nível de aprendizado, como se sabe, resulta, em grande parte, do adequado grau de nutrição dos estudantes que, bem alimentados, estarão aptos a desenvolver todas as suas potencialidades;

considerando que a iniciativa da instituição do Programa Suplementar de Alimentação Escolar busca colaborar para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino e para a melhoria dos níveis de aprendizado, contribuindo, assim, para a formação intelectual dos alunos, bem como para o desenvolvimento de adultos sadios, responsáveis pela educação das futuras gerações, evitando, também, o elevado índice de crianças obesas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição do Programa Suplementar de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 461/13

Considerando que o Programa Suplementar de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Salvador tem por objetivo o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos no ambiente escolar, visando à melhoria das condições de aprendizado e o combate à evasão escolar, mediante a oferta de alimentação suplementar antes do início e após o final das atividades letivas diárias, além da merenda escolar regularmente ofertada no intervalo das aulas, já assegurada pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional prevista pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Governo Federal;

considerando que com o advento da Constituição Federal de 1988 ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental por meio de programa suplementar de alimentação escolar, de responsabilidade dos Governos federal, estaduais e municipais (CF, art. 208, inc. VII);

considerando que a obrigatoriedade de oferta de programas suplementares de alimentação escolar a alunos do ensino fundamental é também prevista pelo art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

considerando que o cardápio da alimentação suplementar escolar de que trata o Programa, será elaborado por nutricionista habilitado, devendo conter, como itens mínimos, a oferta de leite, café, pão e manteiga/margarina, cereais e frutas da época;

considerando que o Poder Executivo Municipal promoverá a capacitação permanente das merendeiras responsáveis pela execução do cardápio e dotará de equipamentos adequados as cozinhas e as salas de refeição das unidades escolares destinadas ao fornecimento de alimentação suplementar aos alunos, além de garantir os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa;

considerando que, além da oferta da merenda escolar oferecida no intervalo das aulas, faz-se urgente a necessidade de garantir-se reforço alimentar e nutricional aos alunos matriculados nas unidades escolares que integram a Rede Pública de Ensino do Município de Salvador, no início e ao término do dia letivo, sobretudo em se considerando que muitos deles, residentes em regiões com altos índices de vulnerabilidade social, estão expostos à insegurança alimentar

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 16

e, principalmente, ao risco de desnutrição;

considerando que o direito à alimentação escolar saudável constitui garantia constitucional a ser assegurada a todas as crianças e adolescentes, como verdadeiro pressuposto ao exercício da cidadania, tendo por fundamento o princípio da dignidade humana. Garantir, pois, alimentação regular aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Salvador redunda, em última análise, em melhoria do próprio ensino público, na medida em que o nível de aprendizado, como se sabe, resulta, em grande parte, do adequado grau de nutrição dos estudantes que, bem alimentados, estarão aptos a desenvolver todas as suas potencialidades.

considerando que a iniciativa da instituição do Programa Suplementar de Alimentação Escolar busca colaborar para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino e para a melhoria dos níveis de aprendizado, contribuindo, assim, para a formação intelectual dos alunos, bem como para o desenvolvimento de adultos sadios, responsáveis pela educação das futuras gerações, evitando, também, o elevado índice de crianças obesas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário Municipal da Educação, a instituição do Programa Suplementar de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 462/13

Considerando que a obesidade já é considerada uma epidemia mundial independente de condições econômicas e sociais. O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome X como consequência da obesidade. Esta síndrome é caracterizada por algumas doenças metabólicas, como resistência à insulina, hipertensão e dislipidemia. Está bem estabelecido que fatores genéticos tenham influência neste aumento dos casos de obesidade.

Considerando que o aumento significativo nos casos de obesidade nos últimos 20 (vinte) anos dificilmente poderia ser explicado por mudanças genéticas que tenham ocorrido nesse espaço de tempo;

considerando que os principais fatores envolvidos no desenvolvimento da obesidade têm sido relacionados com fatores ambientais, como ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário, em adultos e crianças estão se apresentando como uma epidemia global. Nas últimas décadas duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e adolescentes;

considerando que a Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso no Município de Salvador tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade, adulta e infantil, e à obesidade mórbida da população soteropolitana.

considerando que constituem diretrizes da política de Combate à Obesidade em Salvador – COS:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no Município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;
II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;
III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de Saúde, para a implementação da política COS;
IV – a promoção de campanhas:
de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;
de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;
V – a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;
VI – a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de Saúde;
VII – a adoção de medidas voltadas ao disciplinamento da publicidade de produtos alimentícios infantis, em parceria com as entidades representativas da área de propaganda, empresas de comunicação, entidades da sociedade civil e do setor produtivo;
VIII – o direcionamento especial da política às comunidades que registrem baixos índices de pobreza e desenvolvimento econômico e social.

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador assumirá também as atribuições de consolidação de uma política efetiva de combate à obesidade e ao sobrepeso no Município a serem estabelecidas através de um programa de acompanhamento do desenvolvimento físico e nutricional dos jovens e crianças da rede pública de ensino, bem como, dos idosos e hipertensos cadastrados nos programas de Combate à Hipertensão e ao bem-estar do idoso;

considerando que o Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos da Política "COS";

considerando que as diretrizes da Política de Combate à Obesidade no Município de Salvador serão divulgadas em todos os meios de comunicação e permanecerá por 90 (noventa) dias nos sítios da Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição da Política de Combate à Obesidade e ao Sobrepeso de adultos e crianças no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 463/13

Considerando que Cajazeiras é um conjunto habitacional de Salvador (Bahia), com cerca de 600 mil habitantes e intenso comércio. Compõe-se dos setores: Cajazeiras 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, Fazenda Grande 1, 2, 3 e 4, Águas Claras e Boca da Mata;

considerando que a preocupação social e pública na erradicação da violência contra a mulher se constitui na luta pela construção de uma sociedade justa, igualitária e guardiã dos Direitos Humanos, e está pautada nas agendas locais, nacional e internacional, sendo resultante dos constantes esforços dos movimentos de mulheres e feminista, aliados a outros setores;

considerando que o Brasil, mesmo antes de ratificar tratados internacionais, já indicava na Constituição Federal, o compromisso de criar mecanismos para coibir e prevenir a violência intrafamiliar que atinge, historicamente, as mulheres;

considerando que o reconhecimento da violência como um problema de todos e todas, e, portanto, do Estado, foi assumido pelo Governo da Bahia ao assinar o Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, num compromisso irrestrito com os direitos humanos destas e com ações correspondentes;

considerando que a Lei nº 11.340, de sete de agosto de 2006, conhecida como *Lei Maria da Penha* avança ao ratificar na legislação brasileira os tipos de violência doméstica e familiar e indica que esta política pública demanda uma intervenção integral e articulada dos diversos setores, desde a União, se estendendo até os Municípios;

considerando, nesse aspecto, que uma das atribuições de uma vereadora, enquanto representante política da sociedade, é a de requerer as vontades coletivas de amplos segmentos sociais junto a outros Poderes e, consequentemente, ao Governo do Estado da Bahia, consideramos relevante o pleito da população do bairro de Cajazeiras para criação de Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM, em virtude das consequências e perdas sociais, a fim de que seja mantido o compromisso de garantia da segurança das mulheres em situação de violência, seu público-alvo;

considerando que a criação desta DEAM se constitui em passo fundamental para a viabilização de política pública de segurança mais articulada, integralizada para erradicar a violência contra a mulher no Município de Salvador, ampliando, assim, a possibilidade de mulheres vítimas de violência não serem revitimizadas por seus mais frequentes agressores, maridos/companheiros, ex-maridos/ex-companheiros;

considerando ainda, que todo o corpo de delegados e de policiais tenha por função, prestar atendimento a todas as situações de agressões e violações de direitos humanos, compreendemos qu, as DEAMS, a primeira e mais consolidada política de enfrentamento à violência contra as mulheres, foram criadas especificamente para atender de forma qualificada às vítimas de violência doméstica e familiar, sobretudo nos períodos de maior ocorrência que correspondem à noite, finais de semana e feriados;

considerando que, embora existam hoje na Bahia 15 Delegacias Especializadas em funcionamento, seria razoável ampliar o número atual no Município de Salvador de duas para três DEAM's, já que a nossa população é de 2.675.656 hab. e implantar uma no bairro de Cajazeiras;

considerando que essa demanda se justifica ao constatarmos que, lamentavelmente, a violência contra a mulher no Estado da Bahia tem aumentado, e passamos, do 8º lugar para o 6º no *ranking* nacional de homicídios femininos, sendo Salvador a 16ª capital mais violenta do Brasil para as mulheres, segundo o mapa da violência divulgado em 2012. Isso se confirma, também, através de dados apresentados nas tabelas abaixo:

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 17

REGISTROS OCORRENCIAS DE HOMICIDIOS E TENTATIVA DE HOMICIDIO PRATICADOS CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DA BAHIA									
Período: 01/01/2007 à 31/12/2007 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2008 à 31/12/2008 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2009 à 31/12/2009 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2010 à 31/12/2010 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)		Período: 01/01/2011 à 31/12/2011 (HOMICIDIOS + TENTATIVAS)	
218	359	270	395	249	435	225	349	280	343

Fonte: planilha da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

REGISTROS OCORRENCIAS DE ABUSO SEXUAL, ASSÉDIO SEXUAL E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES EM SALVADOR E NO INTERIOR.									
Período: 01/01/2007 à 31/12/2007 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2008 à 31/12/2008 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2009 à 31/12/2009 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2010 à 31/12/2010 (SALVADOR E INTERIOR)		Período: 01/01/2011 à 31/12/2011 (SALVADOR E INTERIOR)	
622	185	1.183	114	969	70	1041	115	1.622	108

Fonte: Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Vítima de Violência da Defensoria Pública.

Cabe lembrar que, conforme a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, o papel preponderante do Estado ao afirmar que a simples tolerância da violência de gênero perpetrada por este ou por seus agentes já se configura como uma agressão;

considerando que o compromisso com a eliminação da violência de gênero e sexista é, também, um compromisso com todas as mulheres em situação de violência, e é em torno e em função dessas, que as estratégias de atenção e políticas públicas sejam formuladas, para a eficácia ao enfrentamento deste problema na sociedade e no Estado;

considerando que nosso mandato continua, como sempre, parceiro do Estado e esperamos contar com a solicitação pela instalação da DEAM de Cajazeiras, a fim de que o pleito das mulheres desse bairro possa ser satisfatoriamente atendido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, através do órgão competente, instale Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher – DEAM no bairro de Cajazeiras .

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
FABÍOLA MANSUR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 464/13

Considerando o aumento de casos de morte súbita de pessoas praticantes de atividades físicas durante a prática de esportes, um brasileiro morre a cada dois minutos em decorrência de morte súbita, uma doença que paralisa o coração e depende da ajuda de outra pessoa para a vítima ser salva;

considerando a necessidade de exame físico e o eletrocardiograma para discriminar quem pode fazer exercícios, quem não pode, o quanto pode e quem merece outros exames complementares para a liberação ou limitação das atividades;

considerando que a doença arterial coronária predomina como causa de morte súbita em praticantes de exercícios e a avaliação acima descrita pode fazer a diferença no diagnóstico precoce e na prevenção de eventos maiores.

considerando a Diretriz da Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte (2005, p.1) "a morte súbita relacionada ao exercício e ao esporte (MSEE) pode ser definida como a morte que ocorre de modo inesperado, instantaneamente ou não". A morte súbita não é um evento frequente, mas, na maioria das vezes, quando acontece, causa grande repercussão na mídia e a melhor maneira de minimizar a ocorrência dessa fatalidade é através da prevenção. Por isso, é muito importante a realização de uma campanha educativa informando a sociedade.

No Brasil, dados do Ministério da Saúde, relativos a 2005, mostram que a mortalidade cardiovascular foi de 283.927 indivíduos, com estimativa de aproximadamente 50% dos casos em decorrência de morte súbita, atualmente considerada um dos maiores problemas de Saúde pública do mundo, com incidência anual de um a dois casos para cada 100 mil habitantes.

Considerando a necessidade de criação de planos de emergência em lugares de prática de atividade esportiva, que podem ajudar a impedir a ocorrência dessa fatalidade, através do socorro imediato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a realização de campanha educativa para prevenir a morte súbita em praticantes de atividades físicas no Município de Salvador e criação de Plano de Emergência para primeiros socorros em lugares de prática de atividade esportiva .

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 465/13

Considerando, que o bairro de Castelo Branco compreende cerca de outros 41 bairros, que abrigam mais de 50.000 moradores. Fonte: http://soteropolitanosdecastelo-branco.wordpress.com/2007/11/01/big-bairro-branco/

Considerando que a prática de esporte é de fundamental importância para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças, adolescentes, jovens e de praticantes em geral. Conforme lição do Professor Flávio M. Pereira (1988): "O esporte é um elemento cultural diferenciado, com grande abrangência e dependências, é componente da cultura universal que alia a saúde à alegria, que serve tanto à Educação como ao lazer. Sua prática tem tal apelo que cria um verdadeiro espírito esportivo". (p. 223)
Fonte: http://cev.org.br/biblioteca/a-importancia-da-pratica-desportiva-para-a-formacao-do-comportamento-social-de-criancas-e-adolescentes/

Considerando ainda, que para a formação de condutas, comportamentos bem como para o desenvolvimento intelectual o esporte possui forte influência na vida de muitos jovens.

Considerando que existem pistas de Skate na Praça João Mangabeira, Barris; Avenida Jorge Amado, Praça do Imbuí e no Bairro de Stella Maris. Fontes:http://www.curtosim.com.br/pistas-de-skate; http://cemporcentoskate.uol.com.br/fiksperto.php?id=5141

Considerando também que a distância do Bairro de Castelo Branco para os bairros que possuem pistas de Skate é imensa.

Considerando que em audiência pública realizada em 06 de junho de 2013, cujo tema foi "Política Municipal de Juventude", foi reivindicado pelos jovens do bairro de Castelo Branco a construção de uma pista de skate.

Considerando ainda que o objetivo principal de uma audiência pública é propiciar a participação e controle das ações do Poder Público por parte dos administrados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, que construa uma pista de Skate no bairro de Castelo Branco.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 466/13

Considerando que durante a Copa das Confederações o tráfego da cidade de Salvador sofrerá alterações em diversos trechos, principalmente nas imediações da Arena Fonte Nova, Dique do Tororó;

considerando que a TranSalvador criou uma faixa exclusiva para que táxis e transportes coletivos trafeguem por esta via sem que lhes sejam causado quaisquer trans-

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 18

tornos;

considerando que os veículos que fazem transportes escolares têm a mesma finalidade e importância para os alunos que residem e moram nessas imediações;

considerando que os alunos têm horário a cumprir todos os dias nos colégios e nas escolas, portanto, os veículos que fazem transporte escolar não podem ficar presos nos congestionamentos verificados nos horários de pico da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, permitir que os VEÍCULOS QUE FAZEM TRANSPORTES ESCOLARES possam utilizar também as faixas exclusivas que serão utilizadas pelos táxis e transportes coletivos em toda a cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 467/13

Considerando que as Olimpíadas Escolares têm por finalidade propiciar a prática desportiva em todas as escolas públicas, bem como a mobilização de toda a comunidade escolar em prol do desporto educacional;

considerando que proporcionará aos alunos a construção de um mundo melhor, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade e cultura da paz, dando continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, levando a todos os participantes a construção de valores, conceitos, respeito a si próprio e ao outro e, principalmente, a vivência de realidades diferentes daquelas de seu cotidiano;

considerando que tem como objetivo favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática, estimular a interação entre os participantes e destes com a comunidade local, ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

considerando que contribuirá para a integração entre a escola e a comunidade escolar e para o surgimento de novos talentos representativos do esporte, encaminhando-os para o esporte de rendimento, promovendo, por meio da prática esportiva, a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das unidades escolares;

considerando que é dever do Poder Público incentivar e apoiar a criação de cooperativas de Educação, e de promover a prática desportiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a importância de instituir as Olimpíadas das Escolas Públicas Estaduais, sediadas no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 468/13

Considerando que, o Código Municipal de Conveniência Democrática e Cidadã, que compreende as regras mínimas que os cidadãos e o Poder Público devem respeitar e cumprir para assegurar a convivência cidadã no Município de Salvador;

considerando que os princípios gerais que regerão o Código serão: proteção aos direitos humanos, proteção à dignidade da pessoa humana, respeito e solidariedade, ética, sustentabilidade, paz e segurança social, inclusão social, transparência da gestão pública, efetividade do Poder Público e democracia;

considerando a responsabilidade conjunta dos cidadãos e do Poder Público no processo de construção do Código de Convivência Democrática e Cidadã;

considerando a solução dos conflitos com base no diálogo e na conciliação;

considerando a responsabilidade de todos com a segurança e com a preservação do espaço público, do patrimônio cultural e do meio ambiente;

considerando o desenvolvimento sustentável;

considerando que esta Casa Legislativa e a Prefeitura de Salvador podem realizar audiências publicas para discussão deste Código com a sociedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Código Municipal de Convivência Democrática para o Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 469/13

Considerando a importância do Poder Público incentivar a qualificação de mão-de-obra no setor de turismo, com a finalidade de trazer melhorias no setor econômico;

considerando a importância do Turismo no desenvolvimento sustentável do Município;

considerando que eventos importantes como a Copa do Mundo FIFA 2014 estão impulsionando o crescimento do setor e que Salvador será uma das sedes dos jogos;

considerando a cultura regional e gastronômica do Município de Salvador;

considerando que órgãos como o Sebrae oferecem cursos de aperfeiçoamento gratuito;

considerando a responsabilidade e a competência da Prefeitura de Salvador sobre o Mercado Popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a elaboração de um convênio com o Sebrae para oferecer cursos de inglês para os permissionários do Mercado Popular.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 470/13

Considerando a relevância de um Conselho Municipal de Orçamento Participativo, que permitirá a participação direta de toda a população, a fim de propor, deliberar e fiscalizar sobre as receitas e despesas do Município;

considerando que o Orçamento Participativo em um processo no qual a sociedade tem a oportunidade de opinar, debater e deliberar sobre matérias inerentes a despesas públicas, surge como método eficaz no resgate e prática da cidadania;

considerando que a sociedade poderá participar ativamente na elaboração do Orçamento e irá determinar suas prioridades, juntamente com os gestores públicos, definindo onde os recursos serão aplicados e fiscalizar sua execução;

considerando que a existência de um método baseado em critérios objetivos, impessoais e universais para a escolha das demandas de investimentos é um aspecto relevante na dinâmica operacional do Orçamento Participativo, pois remete à complexa questão do sistema de tomada de decisões nos processos de planejamento participativo, como componente institucional da esfera pública;

considerando que a Lei Orgânica do Município de Salvador dispõe, no art. 6º, III, que são princípios que fundamentam a organização do Município "o exercício da soberania e a participação popular na administração municipal e no controle de seus atos";

considerando que a participação das população será feita conjuntamente com representantes, associações e coordenadores de cada bairro, com o intuito de se reunirem para debater sobre as necessidades e prioridades locais.

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 19

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, um Conselho Municipal de Orçamento Participativo, que permitirá a participação direta de toda a população sobre as despesas e receitas do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO

ATA

45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2013.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA
2º SECRETÁRIO: VEREADOR LÉO PRATES (*AD HOC*)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DRA. FABÍOLA MANSUR, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SÍLVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Telegramas do Ministério da Saúde, informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde; Projetos de Lei nºs 449 a 452/13 do vereador Marcell Moraes, 453 e 454/13 do vereador Euvaldo Jorge, 455 e 458/13 da vereadora Dra. Fabíola Mansur, 456 e 457/13 do vereador Joceval Rodrigues e 459 e 460/13 do vereador Gilmar Santiago; Projetos de Resolução nºs 47/13 do vereador Marcell Moraes e 48/13 do vereador Heber Santana; Projetos de Indicação nºs 458 e 459/13 do vereador Marcell Moraes, 460 a 462/13 do vereador Léo Prates, 463/13 da vereadora Dra. Fabíola Mansur, 464/13 do vereador Leandro Guerrilha, 465/13 do vereador Sílvio Humberto, 466/13 do vereador Vado Malassombrado e 467 a 470/13 do vereador J. Carlos Filho; Moção nº 46/13 do vereador Léo Prates e Requerimentos nºs 204/13 do vereador Léo Prates e 205/13 do vereador Leandro Guerrilha. Terminada a leitura do Expediente, em comunicação inadiável, o vereador Arnando Lessa registrou o falecimento do ex-vereador Idelfonso Bittencourt e anunciou Projeto de Lei para dar seu nome a uma rua da cidade. Associaram-se a Mesa e o vereador Edvaldo Brito, que lembrou o antigo convívio com o ex-edil, tendo sido, ambos, estagiários do professor Albérico Fraga. O Senhor presidente informou haver visitado, no sábado, o vereador Everaldo Augusto, que se submeteu a cirurgia, tendo-o encontrado em boa situação de saúde. Na **Tribuna Popular**, a Senhora Vera Lice dos Santos, coordenadora do *Camping* Ecológico de Itapoan. A representante falou da ocupação e apropriação de uma área do Município pertencente ao *camping* de Itapoan de 26 mil m² por uma associação de moradores irregular. A situação vem desde a gestão João Henrique. Solicitou interveniência da Casa junto à Prefeitura no sentido de resolver essa situação ilegal. Nos comentários da Tribuna Popular, inicialmente, o vereador Odiosvaldo Vigas criticou a ocupação indevida da área pública de 26 mil m², próxima ao Hotel Catussaba. Disse que, em março, a Sefaz recomendou à Sucom que promovesse a reintegração de posse do terreno, e que o poder público deve se posicionar, em nome do interesse coletivo. Pediu que a Comissão de Planejamento Urbano da Casa visitasse a área, no momento em que se discute a revitalização da Orla. Em seguida, o vereador Léo Prates agradeceu aos pares que aprovaram a Reforma Tributária, e parabenizou o Senhor presidente pela condução daquela Sessão. Disse concordar com a visão social defendida pelo vereador Odiosvaldo Vigas, mas que é preciso, além disso, aplicar a Lei, de maneira impessoal. Disse que o prefeito quer colocar ordem na cidade, em nome do cumprimento da lei, e a Casa é importante nesse sentido, pois é quem elabora as normas legais. O vereador Arnando Lessa solidarizou-se à oradora da Tribuna Popular e lembrou ter tentado resolver o problema do terreno quando foi secretário municipal de Serviços Públicos, inclusive, propôs preço público a ser aplicado aos ocupantes. Mencionou o fato de haver residentes na área, pessoas de alto poder aquisitivo que nada pagam e usufruem de toda uma estrutura pertencente ao poder público, numa zona privilegiada. Explicou que a ocupação, ali, deveria ser transitória. Também criticou a Prefeitura, que fala em resgate do patrimônio público, mas não toma atitude. Concluiu sugerindo audiência pública sobre a questão. A vereadora Aladilce Souza lembrou já haver feito registros, na Tribuna, sobre a questão. Comentou a carência de áreas públicas em Salvador, o que enseja o monitoramento da Câmara Municipal sobre o espaço urbano, como política pública. Associou-se aos vereadores Odiosvaldo Vigas e Arnando Lessa quanto à atuação da Comissão de Planejamento Urbano no caso, à necessidade de visita dessa Comissão – defendendo também a criação de uma outra, de composição suprapartidária – à área, e à necessidade de audiência pública. O vereador Edvaldo Brito se associou à reivindicação. Saindo da refrega da votação da Reforma Tributária, concordou que é preciso reformar a planta genérica da cidade, mas anunciou que votará contra qualquer Projeto que signifique aumento de IPTU. Reafirmou ser solidário à Senhora Vera Lice dos Santos e também aos cidadãos de Salvador. O vereador Cláudio Tinoco se associou aos vereadores que o antecederam e afirmou ter saído da Saltur com frustrações, como não ter conseguido solução para a área do *Camping* Ecológico de Itapoan. Comentou que prepostos muitas vezes são barrados no acesso ao *camping*, que foi privatizado, e lembrou que hoje o equipamento se encontra sob o domínio do órgão de Turismo, por se tratar de meio de hospedagem. Associou-se à reivindicação da Senhora Vera Lice dos Santos, desejando união dos vereadores desta Casa, para o pleno restabelecimento da área. **No Pinga-Fogo**, inicialmente, a vereadora Ana Rita Tavares registrou indignação contra ato do prefeito de Santa Cruz do Arari, no Pará, uma cidade de pouco mais de oito mil habitantes, cujo prefeito – membro do PT – está estimulando a população a capturar cães de rua para execução, pagando pelos machos cinco reais, e pelas fêmeas, dez reais. A notícia desse massacre está na *internet*. Opinou que o PT deve rever a presença de alguns membros em seus quadros. Também comentou notícia do cãozinho que mordeu uma bomba na Cidade de Milagres e teve sua boca esfacelada. Esse episódio remete aos efeitos maléficos dos fogos de artifício de efeitos sonoros, que prejudicam não só os animais, mas, também, as crianças e os idosos. Anunciou audiência pública para discutir essa prática, que deve ser abolida. Posteriormente, o vereador Gilmar Santiago comentou o papel da oposição na votação da Reforma Tributária. Ressaltou a apresentação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, as Emendas e o debate. Solidarizou-se com os trabalhadores da Embasa pela paralisação de 24 horas, por campanha salarial e pela defesa do prêmio-aposentadoria. Cobrou da diretoria da empresa e do Governo do Estado a defesa dos trabalhadores. Na quinta-feira pela manhã, estará no Parque da Bolandeira, no piquete. Também manifestou solidariedade aos trabalhadores do Sindlimp. Os trabalhadores da Embasa e do Sindlimp têm relevante função social e atuam na Saúde. O vereador Luiz Carlos Suíca registrou a ausência do vereador Everaldo Augusto, que se submeteu a uma cirurgia. Associou-se ao Ministério Público sobre a investigação no setor de transporte e ao PT pela busca da continuidade do projeto social e de desenvolvimento do País. Associaram-se os vereadores Dra. Fabíola Mansur e Tiago Correia, no registro de restabelecimento ao vereador Everaldo Augusto. O vereador Tiago Correia disse que o presidente da Comissão de Transportes está acompanhando a redução da frota aos domingos. Sobre a FIFA, o edil considerou que o órgão está determinando o caos no trânsito da Cidade. Associou-se ao vereador Gilmar Santiago na defesa dos trabalhadores da Embasa e do Sindlimp, em data-base. O vereador Léo Prates disse que, embora a oposição tenha apresentado algumas Emendas ao Projeto da Reforma Tributária, como a da compensação tributária, coube ao processo democrático como um todo a aprovação do Projeto. Na oportunidade, elogiou a postura democrática e republicana do prefeito, os 70 dias de discussão da matéria nesta Casa e reiterou os agradecimentos a toda a bancada do Governo pela votação. Convidou, em seu nome e dos vereadores Euvaldo Jorge e Gilmar Santiago, para a Sessão Especial sobre o projeto de construção da Ponte Salvador-Itaparica, quarta-feira às 9h. Comentou notícia, veiculada em A Tarde de domingo, sobre a epidemia da obesidade infantil e, nesse sentido, anunciou Projeto de Indicação para instituição de um programa alimentar para as crianças e suas famílias, além de Requerimento de Sessão Especial para discutir o tema. Em aparte, o vereador Leandro Guerrilha se associou ao orador e declarou o apoio da Comissão de Família. Em aparte, a vereadora Ana Rita Tavares considerou que as famílias precisam atentar para a má alimentação das crianças, acostumadas a comer lanches da *Mc Donald's*, sugerindo a adoção de alimentação vegetariana. Em aparte, o vereador Joceval Rodrigues registrou Projeto de Indicação para a realização de exame biométrico para diagnosticar a presença de sobrepeso, ou a predisposição à obesidade, em crianças. Em aparte, a vereadora Dra. Fabíola Mansur lembrou que o tema "Obesidade" foi o escolhido para ser debatido na Sessão Solene do Dia Mundial da Saúde, e sugeriu campanhas educacionais para ajudar no combate à doença. Finalizando, o orador disse que solicitará do prefeito a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar. A vereadora Aladilce Souza, sobre a Reforma Tributária, disse que a oposição fez o seu dever na Sessão que durou quase treze horas. Pediu que não se repetissem, em outros Projetos, os erros cometidos, como não ter, o Projeto, passado pelas demais Comissões, ficando retido em uma única Comissão; a falta de debates e audiências públicas; e não terem sido aceitas Emendas importantes que corrigiriam o Projeto, como quanto à criação das duas empresas e, em relação ao Cadin, à coação ao contribuinte. Registrou, como única vitória da oposição, a questão da compensação tributária, e considerou que a história vai mostrar o resultado da votação. A oposição vai continuar a defender os interesses públicos, aliás, logo haverá a continuidade da programação do prefeito, com a terceira ação (Projeto de

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 20

aumento do IPTU). Por fim, pediu que o governador corrigisse a política de tratamento da Polícia Militar às manifestações populares, mencionando o fato ocorrido com os estudantes da FTC. Nas **representações partidárias**, inicialmente ocupou a Tribuna o vereador Arnando Lessa, que agradeceu a todos que se fizeram presentes na Sessão Solene em homenagem ao deputado estadual Marcelo Nilo, cuja importância política destacou. Em aparte, parabenizou-o o vereador Duda Sanches, elogiando a liderança política de Marcelo Nilo e lamentando não ter podido participar da Sessão. O vereador Arnando Lessa elogiou o Senhor presidente pela condução da Sessão de votação da Reforma Tributária, mas ponderou que os efeitos colaterais da Reforma já começam a aparecer. Sobre isso, mostrou matéria do jornal Tribuna da Bahia na qual o secretário municipal da Fazenda anunciou Projeto de Lei para alterar a base-de-cálculo do IPTU. Lembrou haver advertido os demais edis sobre as cobranças que lhes recairiam após a Reforma. Em aparte, o vereador Edvaldo Brito afirmou que a alteração da base-de-cálculo trará majoração do imposto. Explicou que o Código Tributário Nacional prevê, como referência para esse tributo, o valor venal do imóvel, que não é o de mercado. E reiterou ser contrário a aumento de IPTU. O vereador Arnando Lessa elogiou o vereador Edvaldo Brito por sua atuação na Casa. Em questão de ordem, o vereador Heber Santana registrou o Dia do Pastor, em 1º de junho, e os 65 anos da Sociedade Bíblica do Brasil, completados hoje. O vereador Joceval Rodrigues destacou a importância da votação da Reforma Tributária, que garantirá melhores condições para a cidade, e agradeceu à sua bancada a votação no Projeto. Afirmou que o Município estava "no SPC", sem poder receber recursos ou realizar investimentos, o que mudará agora. Concluiu agradecendo ao vereador Edvaldo Brito pelas orientações e contribuições, fruto de sua alta especialização em matéria tributária. O vereador Odiosvaldo Vigas contestou a fala do vereador Arnando Lessa, dizendo não existir "efeito colateral" negativo da Reforma, pelo contrário, a Reforma vem na mão da dinâmica social da liberdade e independência dos municípios. Mencionou a escassez do Fundo de Participação dos Municípios e o impedimento à reforma do ICMS pelo Congresso, o que considerou um entulho autoritário do regime pós-1964. Citou o vereador Waldir Pires em sua ideia sobre novo modelo de gestão e defendeu a realização de reformas de bases (sobretudo, política, tributária e urbana), há muito tempo aventadas. Concluiu criticando o fato de São Paulo ter sua dívida com a União tratada com indexador privilegiado. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza informou estar havendo, naquele momento, reunião entre servidores municipais e o secretário de Gestão, criticando o retrocesso nas negociações, bem como a intervenção da Justiça na greve dos médicos. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse que a proposta do prefeito para os servidores é idêntica à do governador para os servidores estaduais, considerando haver uso político da greve dos servidores municipais. A vereadora Dra. Fabíola Mansur registrou que o PSB, juntamente com a bancada da oposição, fez seu dever, debatendo a Reforma Tributária. Afirmou não ser contra a independência do Município e à Reforma, mas discordar da criação de duas empresas para gerir os tributos e do não-recepcionamento de Emendas que aperfeiçoariam o Projeto. Ressaltou que o objetivo da oposição era contribuir com a Reforma Tributária, mas que o direito foi negado desde a CCJ, lembrando que apenas a Emenda relativa à bolsa dos servidores públicos foi aceita. Ressaltou, ainda, que a Emenda referente ao impedimento de alvarás ou licenças de funcionamento para pessoas com problemas com o fisco é inconstitucional. Citou declaração do secretário Mauro Ricardo, de que devedor é devedor, seja pequeno, médio ou grande, afirmando que a Prefeitura também é devedora, devendo a algumas clínicas, por exemplo. Considerou se tratar de dois pesos e duas medidas. Em aparte, o vereador Edvaldo Brito declarou ser solidário à Frente Parlamentar de Saúde, cujas Emendas não foram aprovadas, e elogiou a coerência da vereadora Dra. Fabíola Mansur e do vereador Arnando Lessa, afirmando ser contra a Emenda de isenção fiscal. A vereadora Dra. Fabíola Mansur lamentou que o vereador Edvaldo Brito não tivesse se solidarizado durante a discussão da Reforma Tributária. A oradora, na oportunidade, citou matéria em que o secretário da Fazenda admitiu a complexidade da Reforma, e afirmou que estará atenta aos futuros acontecimentos. Concluiu parabenizando os vereadores da oposição pelo posicionamento. O vereador Sílvio Humberto saudou o compositor Juracy Tavares e sua esposa Elizabeth, presentes na Galeria, e discordou do vereador Odiosvaldo Vigas, afirmando que a Reforma Tributária terá efeitos colaterais sim, já questionados. Reafirmou que o Regimento Interno tem caráter presidencialista, com traços monárquicos. Afirmou que a Reforma Tributária, a cada discussão, ganhava novos adjetivos e que se trata de um *mix* de Reforma Tributária, Administrativa e Fiscal. Comentou que o secretário da Fazenda afirmou que o devedor deve ser cobrado, mas lembrou que o secretário poderá escolher fazer acordos, considerando que não haverá tratamento igualitário para todos. Concluiu registrando a realização de audiência pública de políticas para a juventude, com o apoio do vereador Luiz Carlos, e a participação dos vereadores Dra. Fabíola Mansur e Hilton Coelho, destacando, na oportunidade, a ausência de representação da Prefeitura. Por sua vez, o vereador Luiz Carlos informou que o PRB realizou um curso de formação política. Em aparte, o vereador Duda Sanches se associou, em nome do PSD. Continuando, o orador agradeceu ao vereador Sílvio Humberto a participação na audiência pública sobre a redução da maioridade penal, que considera um grande equívoco e que, a seu ver, não resolve o problema da violência no País. Mencionou o art. 227 da Constituição Federal, e atribuiu à família e ao poder público a defesa das crianças e da juventude. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza se associou, mencionando ter participado de ato da Sociedade Protetora dos Desvalidos, Unegro e entidades estudantis, contra a redução da maioridade penal. O orador comentou, ainda, matéria do Correio sobre o "Mapa do Tráfico" na região do Subúrbio, e responsabilizou os grandes traficantes pela logística do tráfico e avanço do crime organizado, e não a juventude. Em aparte, o vereador Hilton Coelho disse que há um discurso frágil e superficial contra o tráfico de drogas e armas, que é uma atividade econômica altamente rentável. Concluindo, o orador mencionou o tráfico de pessoas. Pela ordem, o vereador Duda Sanches solicitou que, na reforma do Regimento Interno, houvesse uma melhor contemplação dos partidos. O vereador Hilton Coelho disse que a oposição não considerou ter perdido na votação da Reforma Tributária, pois haverá uma avaliação crítica da população sobre esta Casa e as intenções do prefeito, que subordina o interesse público à lógica da privatização. Disse, ainda, que é de se esperar os efeitos sinistros da Reforma. Por fim, o edil comentou sobre a Lei da Copa, declarando, desde já, sua posição contrária ao Projeto enviado pelo Executivo. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o Senhor presidente Arnando Lessa declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para amanhã, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 1436/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear FELIPE DOS SANTOS SILVA, cad.14.790, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1440/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ELIELSON REIS BARBOSA SANTOS, cad.14.794, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1444/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANA RITA RIBEIRO DE ALMEIDA MONTEIRO, cad.14.797, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de maio de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

ATO N.º 1445/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear WASHINGTON SOUZA PEREIRA, cad.14.800, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de abril de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

ATO N.º 1446/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear ADRIANA MOURA MATTOS DA SILVA, cad.14.799, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

ATO N.º 1447/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atri-

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 21

buições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS, cad.14.801, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

ATO N.º 1448/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANDERSON PEREIRA DORIA, cad.14.795, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1449/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe **CC10** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
ANA RITA RIBEIRO DE ALMEIDA MONTEIRO	14.797	G 10	G 05	**01/06/13**

ATO N.º 1450/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA, cad.14.802, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 1452/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Presidência, Classe **CC 50,** o Sr. **ADRIANO TORRES MOREIRA,** cad. 14.803, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

ATO N.º 1453/2013 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, cad.12.867, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de junho de 2013. Salvador, 11 de junho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

PROCESSO Nº : 1175/2013
INTERESSADO(A) : Adriana Bordallo Loureiro da Rocha Corrêa

PROCESSO Nº : 1176/2013
INTERESSADO(A) : Adriana Bordallo Loureiro da Rocha Corrêa

PROCESSO Nº : 1189/2013
INTERESSADO(A) : Larissa Maria Mercês Amado

PROCESSO Nº : 1188/2013
INTERESSADO(A) : Nithissa Jucyelli Queiroz Santos

PROCESSO Nº : 1198/2013
INTERESSADO(A) : Simone Lima Gaudiano

PROCESSO Nº : 1195/2013
INTERESSADO(A) : Ricardo Araujo Santos

PROCESSO Nº : 1194/2013
INTERESSADO(A) : Tiago Leite Aragão

PROCESSO Nº : 1177/2013
INTERESSADO(A) : Milton Campos Ferreira

PROCESSO INDEFERIDO

PROCESSO Nº : 1173/2013
INTERESSADO(A) : Adriana Bordallo Loureiro da Rocha Corrêa

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, com base na Lei Federal nº 10.520/02 torna público para conhecimento dos interessados a realização da seguinte licitação:

MODALIDADE	TIPO	OBJETO	RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
Pregão Presencial Nº. 18/2013	Menor Preço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em consultoria para implementação da ISO 9001:2008.	27/06/2013 às 14h30min horas na sala da COMPEL/CMS, localizado no Edifício Rio Lima, 2º andar, Rua Rui Barbosa nº 19, nesta Capital.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Designada pela Portaria nº. 07/2013.

Os interessados poderão obter, gratuitamente, o edital completo através de solicitação via e-mail: antonio.barros@cms.ba.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação/ COMPEL, situada no Edifício Rio Lima nº. 19 - 2º andar, Rua Rui Barbosa, durante o horário de expediente, a partir do dia 12/06/2013, através de representante credenciado. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3320-0421 ou através do fax (71) 3320-0422. Salvador, 11 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

***RETIFICAÇÃO**

Na **PORTARIA Nº 41/13**, publicada no DOL de 30, 31 de Maio, 1, 2 e 3 de Junho de 2013.

ONDE SE LÊ:

- Coordenação de Taquigrafia

NOME	CADASTRO
NADILSON FRUTUOSO DE JESUS	**6109**

LEIA-SE:

- Memorial

NOME	CADASTRO
NADILSON FRUTUOSO DE JESUS	**6109**

Gabinete da Diretoria, 10 de junho de 2013.

Carlos Alberto Fagundes Pereira
Diretor Administrativo

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 22

PORTARIA 42/2013 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **PAULA VIANNA BASTOS CARVALHO**, cad.6.032, para responder pela Função de Confiança FC-10, de Chefe do Setor de Treinamento e Assistência Social em substituição a titular **MARIA TERESA LIMA VIEIRA**, cad.3.367, que entrará em gozo de férias referente ao exercício 2013, no período de 10/06/13 a 09/07/13.

GABINETE DA DIRETORIA, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 44/13 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Lotar para servir nas Unidades abaixo, os Servidores a partir de 12/06/13,

- Coordenação de Contabilidade – Setor de Registros Contábeis

NOME	CADASTRO
ADEMIR REIS DE JESUS	6119

- Coordenação de Taquigrafia

NOME	CADASTRO
MAIANA DOS SANTOS CALDAS	6120

Gabinete da Diretoria, 12 de junho de 2013.

Carlos Alberto Fagundes Pereira
Diretor Administrativo

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2013

O CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei n° 7.698/2009, que recepciona os artigos 1°, 2°, 4° e 5° do Decreto Legislativo n° 909/2005,

Resolve:

Art. 1° Instruir os Roteiros e Lista de Verificação que deverão constar obrigatoriamente nos processos de pagamentos dos respectivos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Raymundo Nery Filho
Controlador

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2013
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS

INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – Nota de Empenho – NE: original ou cópia;
2 – Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP;
3 – Para os casos de:
a – Dispensa: Mapa Analítico e Cotações;
b – Inexigibilidade: Atestado de Capacidade Técnica ou de Exclusividade e Documento com Compatibilidade de Preço praticado;
4 – Medição dos serviços com período da execução devidamente atestada;
5 - Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo atestados e liquidados;
6 – Cópia da publicação no Diário Oficial do Legislativo - DOL:
a – Licitação; dispensa ou inexigibilidade;
b – Contratos e Termo(s) Aditivo(s);
c – O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
d – O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e – O pagamento do salário;
7 – Certidões Negativas:
a – Certidão de regularidade junto ao INSS;
b – Certificado de regularidade do FGTS;
c – Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d – **Nota**: É obrigatória a anexação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011).
8 – Certificado de Utilidade Pública (para as entidades imunes);
9– Parecer Jurídico;
10 – Pagamento à Pessoa Física deverá ser feita a retenção do ISS, do INSS e IR caso não seja comprovado o recolhimento através de:
a – DAM quitado em cota única ou as parcelas trimestrais;
b – Documentos comprobatórios de retenção do INSS no caso o prestador tenha outros c/c vínculos empregatícios onde já tenha ocorrido a retenção.
11 – Documentos que comprovem as retenções devidas:
a – ISS, conforme Lei Municipal n° 7.186/2006, capítulo II, anexo I e anexo II;
b – INSS, conforme IN RFB n° 971/2009 e posteriores alterações;
c – IRRF, conforme Art. 647 e 649 do RIR/99, Decreto SRF n° 3.000/99;

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2013
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo n° _____ Contrato n° _____
Nome/Interessado:_____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA
1. Consta no processo a Nota de Empenho (original ou cópia)?			
2. Os campos da Nota de Empenho foram preenchidos adequadamente?			
3. Consta Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP?			
4. Consta o mapa analítico?			
5. Constam cotações?			
6. Consta o atestado de capacidade técnica ou de exclusividade, em caso de inexigibilidade?			
7. Consta documento com compatibilidade de preço?			
8. Consta a medição dos serviços com período da execução atestada?			
9. Consta Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo atestados e liquidados?			
10. Consta cópia da publicação do ato licitatório/dispensa/inexigibilidade ou contrato no Diário Oficial do Legislativo?			
11. Foi anexado o recolhimento da contribuição devida ao INSS?			
12. Foi anexado o recolhimento da contribuição devida ao FGTS?			
13. Há lista da entrega de vales transporte?			
14. Há lista de entrega dos vales refeição?			
15. Anexou a relação de pagamento de salário?			
16. Foi anexada a Certidão Negativa do INSS?			
17. Foi anexada a Certidão Negativa do FGTS?			
18. Foi anexada a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União?			
19. Foram anexadas as Certidões de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal?			
20. Foi anexada a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011)?			
21. Consta o Parecer Jurídico?			
22. Há DAM com pagamento de retenção de ISS (pagamento pessoa física)?			
23. Consta documento de comprovação da retenção do INSS (pagamento pessoa física)?			
24. Foi realizada a retenção devida do ISS? (Lei Municipal n° 7.186/2006)			
25. Foi realizada a retenção devida do INSS? (IN RFB n° 971/2009 e posteriores alterações)			
26. Foi providenciada a retenção do IRRF? (Decreto SRF n° 3.000/99)			
27. Foi anexada a folha de informação para instrução do processo?			

DIRFIN
MATRÍCULA:

ANEXO III – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2013
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1 – Nota de Empenho – NE;
2 – Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP;
3 – Mapa Analítico e Cotações (para os casos de dispensa não contratual):
4 – Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo atestados e liquidados;
5 – Nota Fiscal Eletrônica – Compra legal – Transmissão eletrônica de NF para vendas a Órgão Público;
Nota 1 : Para Microempresa com NF inferior ou igual a um mil reais é dispensada a apresentação, conforme Decreto Estadual 10.066/2006 e Regulamento do ICMS, art. 228-B.
6 – Certidões negativas:
a – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
b – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c – Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federais, Estaduais e Municipal;
d – **Nota**: É obrigatória a anexação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011).
7 – Contrato quando a aquisição for parcelada, e seus termos aditivos;
8 – Folha de informação;
9 – Documentos que comprovem as retenções devidas:
a – ISS, conforme Lei Municipal n° 7.186/2006, capítulo II, anexo I e anexo II. Só haverá retenção de ISS quando o credor for prestador de serviço, e que por força da Portaria STN n° 448, de 13/07/2002, deve ser empenhado no elemento 30 (ex: contratação de gráfica para aquisição de material de expediente).

ANEXO IV– INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2013
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL - LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos para instruir a fase interna do procedimento de verificação e validação da liquidação para pagamento de despesas:

Processo n° _____ Contrato n° _____
Nome/Interessado:_____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA
1. Consta no processo a Nota de Empenho (original ou cópia)?			
2. Os campos da Nota de Empenho foram preenchidos adequadamente?			
3. Consta Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP?			
4. Consta o mapa analítico?			
5. Constam cotações?			
6. Consta Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo atestados e liquidados?			
7. No caso de Microempresa foi emitida e anexada Nota Fiscal Eletrônica – Compra Legal, observando se valor é menor que um mil reais? (Decreto Estadual n° 10.066/2006 e Regulamento do ICMS)			

DOLM 12.06.13__:Camara_Template 11/6/2013 19:49 Página 23

8. Consta cópia da publicação do pregão/dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Legislativo?			
9. Consta o Parecer Jurídico da PROJUR?			
10. Foi anexada a Certidão Negativa do INSS?			
11. Foi anexada a Certidão Negativa do FGTS?			
12. Foi anexada a Certidão Negativa de débitos relativos à Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União?			
13. Foram anexadas as Certidões de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal?			
14. Foi anexada a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011)?			
15. Foi anexado, caso a aquisição seja parcelada, o contrato e seu(s) termo(s) aditivo(s)?			
16. Há DAM com pagamento de retenção de ISS?			
17. Foi anexada a folha de informação para instrução do processo?			

DIRFIN
MATRÍCULA:

ANEXO V – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2013
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL SALVADOR
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS

INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 – Nota de Empenho – NE;
2 – Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP;
3 – Medição dos serviços realizados, atestado pelo engenheiro responsável;
4 - Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo atestados e liquidados;
5 – Cópia da publicação no Diário Oficial do Legislativo - DOL:
a – Da licitação/dispensa ou inexigibilidade de licitação juntamente com parecer da PROJUR e publicação da homologação;
b – Contratos e termo(s) aditivo(s);
6 – Certidões Negativas:
a – Certidão de regularidade junto ao INSS;
b – Certificado de regularidade do FGTS;
c – Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
d – **Nota**: É obrigatória a anexação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011).
8 – GPS para recolhimento do INSS;
9 – Folha de informação;
10 – Documentos que comprovem as retenções devidas:
a – ISS, conforme Lei Municipal n° 7.186/2006, capítulo II, anexo I e anexo II;
b – INSS para serviços de engenharia, conforme IN RFB n° 971/2009 e posteriores alterações, art. 117, art. 122, II e art. 142 a 144;

ANEXO VI – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2013
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo n° _____ Contrato n° _____
Nome/Interessado:_____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA
1. Consta no processo a Nota de Empenho (original ou cópia)?			
2 .Os campos da Nota de Empenho foram preenchidos adequadamente?			
3. Consta Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP?			
4. Consta a informação dos serviços realizados, atestado pelo engenheiro responsável?			
5. Consta Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo atestados e liquidados?			
6. Consta cópia da publicação do pregão/dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Legislativo?			
7. Consta o Parecer Jurídico da PROJUR?			
8. Foi anexada o recolhimento da contribuição devida ao INSS?			
9. Foi anexado o recolhimento do valor devido do FGTS?			
10. Há lista da entrega de vales transporte?			
11. Há lista da entrega dos vales refeição?			
12. Anexou a Relação de Pagamento do salário?			
13. Foi anexada a Certidão Negativa do INSS?			
14. Foi anexada a Certidão Negativa do FGTS?			
15. Foi anexada a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União?			
16. Foram anexadas as Certidões de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal?			
17. Foi anexada a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011)?			
18. Consta GPS para recolhimento do INSS?			
19. Foi realizada a retenção devida do ISS? (Lei Municipal n° 7.186/2006)			
20. Foi realizada a retenção devida do INSS para serviços de engenharia? (IN RFB n° 971/2009 e posteriores alterações)			
21. Foi anexada a folha de informação para instrução do processo?			

DIRFIN
MATRÍCULA:

ANEXO VII – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2013
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS

INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE

1 – Nota de Empenho – NE;
2 – Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP;
3 – Nota Fiscal da Empresa de Publicidade;
4 – Autorização de Trabalho (AT) ou Autorização de Veiculação (AV), devidamente atestada;
5 – Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo, dos serviços contratados atestados e liquidados;
Nota: Quando estiver destacado na Nota Fiscal o valor referente à retenção de INSS, a empresa de publicidade deverá anexar ao processo a cópia da GPS quitada; caso contrário, deverá ser realizada a sua retenção.
6 – Comprovação da realização da despesa: trabalho executado (ex: publicação de edital, fotos, mídias, etc.);
7 – Cópia do Diário Oficial do Legislativo – DOL:
a – Da licitação/dispensa ou inexigibilidade de licitação juntamente com o parecer da PROJUR;
b – Contrato e termo(s) aditivo(s).
8 – Cotação dos preços referentes ao serviço contratado;
9 – Certidão negativa:
a – Certidão de regularidade junto ao INSS;
b – Certificado de regularidade do FGTS;
c – Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Nota: É obrigatória a anexação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011).
10 - Assinatura datada do Presidente da CMS na Autorização de Trabalho (AT);
11 – Medição do serviços com o período da execução atestada;
12 – Folha de informação;

ANEXO VIII – INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2013
PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICIDADE – LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo n° _____ Contrato n° _____
Nome/Interessado:_____

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA
1. Consta no processo a Nota de Empenho (original ou cópia)?			
2. Os campos da Nota de Empenho foram preenchidos adequadamente?			
3. Consta Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento – NLAP?			
4. Consta nota fiscal da empresa de publicidade?			
5. Foi anexada a Autorização de Trabalho (AT) ou Autorização de Veiculação (AV), atestada?			
6. Consta Nota Fiscal Eletrônica/fatura/recibo atestados e liquidados?			
7. Foi anexado cópia da GPS quitada, caso exista destacado na Nota Fiscal o valor referente à retenção de INSS?			
8. Foi realizada a retenção do INSS, caso não esteja destacado na Nota Fiscal o valor referente?			
9. Consta comprovação da realização da despesa (trabalho executado)?			
10. . Consta cópia da publicação do pregão/dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Legislativo?			
11. Consta o Parecer Jurídico da PROJUR?			
12. Consta cotação de preços referentes ao serviço contratado?			
13. Foi anexada a Certidão Negativa do INSS?			
14. Foi anexada a Certidão Negativa do FGTS?			
15. Foi anexada a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União?			
16. Foram anexadas as Certidões de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal?			
17. Foi anexada a Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011)?			
18. Consta assinatura datada do Presidente da CMS na Autorização de Trabalho (AT)?			
19. Consta a medição dos serviços com período da execução atestada?			
20. Foi realizada a retenção devida do ISS? (Lei Municipal n° 7.186/2006)			
21. Foi providenciada a retenção do IRRF? (Decreto SRF n° 3.000/99)			
22. Foi anexada a folha de informação para instrução do processo?			

DIRFIN
MATRÍCULA:

VEREADORES DA 17ª LEGISLATURA (2013/2016)


Paulo Câmara
PSDB
Presidente

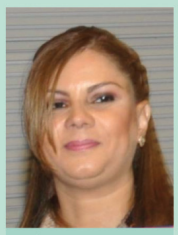

Carlos Muniz
PTN
1° vice-presidente


Isnard Araujo
PR
2° vice-presidente


Fabíola Mansur
PSB
3° vice-presidente


Arnando Lessa
PT
1° secretário


Orlando Palhinha
PP
2° secretário


Catia Rodrigues
PMN
3° secretária


Geraldo Jr.
PTN
Corregedor-geral


Aladilce de Souza
PC do B
Ouvidora-geral


Everaldo Augusto
PC do B
Ouvidor substituto


Alan Castro
PTN


Alberto Braga
PSC


Alemão
PRP


Alfredo Mangueira
PMDB


Ana Rita Tavares
PV


Carballal
PT


Claudio Tinoco
DEM


David Rios
PSD


Duda Sanches
PSD


Edvaldo Brito
PTB


Euvaldo Jorge
PP


Gilmar Santiago
PT


Heber Santana
PSC


Hilton Coelho
PSOL


J. Carlos Filho
PT


Joceval Rodrigues
PPS


José Trindade
PSL


Kiki Bispo
PTN


Leandro Guerrilha
PSL


Leo Prates
DEM


Luiz Carlos
PRB


Marcell Moraes
PV


Moisés Rocha
PT


Odiosvaldo Vigas
PDT


Pedrinho Pepê
PMDB


Silvio Humberto
PSB


Soldado Prisco
PSDB


Suica
PT


Tia Eron
PRB


Tiago Correia
PTN

Toinho Carolino
PTN

Vado
DEM

Waldir Pires
PT